

**EDITAL SEI Nº 25547834/2025 - SAP.LCT**

Joinville, 22 de maio de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 264/2025**PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90264/2025**

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de Menor Preço Unitário e por Lote, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Sistema Integrado de Videocirurgia para o Hospital Municipal São José, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VI - Termo de Referência; e

Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar.

1 - DA LICITAÇÃO**1.1 - Do Objeto do Pregão**

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Sistema Integrado de Videocirurgia para o Hospital Municipal São José, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R\$ 2.665.476,95 (dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 13/06/2025 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto ao Hospital Municipal São José.

1.7 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa [SEGES /ME nº 03. de 2018.](#)

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item I deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 – Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.6.2 - marca

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.7.1 - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de **até 02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado;

8.4.4.1 - A marca indicada na proposta atualizada deverá ser a mesma cadastradas na proposta no sistema eletrônico, conforme exigência do item 6 do Edital.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.7.1 - É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.10 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

8.10.1 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde (ANVISA) ou publicação deste no Diário Oficial da União;

8.10.1.1 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

8.10.1.2 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

8.10.2 - A(s) empresa(s) deverão apresentar uma das seguintes opções para análise técnica:

a) Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

b) Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;

j.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

j.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

j.4) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;

j.4.1) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

j.5) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16).

j.5.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

l.1) Para comprovação do requisito previsto na alínea "l", o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

m) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente);

m.1) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

n) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento).

n.1) Para itens não regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica dispensada a apresentação da autorização de funcionamento de empresa (AFE).

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO E POR LOTE.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 25 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - Do Recurso

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

13.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

13.3 - Órgão Gerenciador ou Entidade Gerenciadora é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

13.4 - Órgão Participante ou Entidade Participante é órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

13.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

13.6.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.6.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.7 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

14.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

15.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

16 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

16.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 16.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

16.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 16.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

16.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 17.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 16.3 e 16.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

16.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 16.3.2; ou;
- d) sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 16.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 - O Cadastro de Reserva, será composto por:

- a) licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação; e
- b) licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original;

18.1.1 - O registro a que se refere o subitem 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

18.1.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do subitem 18.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido subitem.

18.2 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

18.3 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

19 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, bem como na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

19.1.1 - Nos casos de Ata de Registro de Preços formalizada, o Cadastro de Reserva será examinado somente após o cancelamento da mesma.

19.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

19.2.1 - A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

19.2.2 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

19.2.3 - A convocação para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação observará as regras do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

20.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

20.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

20.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

20.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

20.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

20.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

20.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

20.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

21.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

21.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

21.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

21.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica.

22 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

22.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

22.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 90 (noventa) dias corridos, após cada solicitação.

22.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 90 (noventa) dias corridos, a partir da data da solicitação.

22.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 31/03/2025.

22.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

22.7 - O local para entrega será no setor de Controle Patrimonial do Hospital Municipal São José, localizado na Travessa São José, nº 540 (fundos), CEP 89202-010, ao lado do prédio da Faculdade ACE. Horário de entrega: das 08h00 às 16h00 de segunda à sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos). As entregas deverão ser agendadas previamente, de segunda a sexta-feira (exceto feriados e pontos facultativos), das 08h00 às 16h00 por telefone (47) 3441-6633 e posterior confirmação através do e-mail "hmsj.caop.apa@joinville.sc.gov.br".

22.8 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

23 - DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1 - A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo esse responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

24 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

24.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

24.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

24.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

24.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

24.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

24.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

24.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

25 - DAS SANÇÕES

25.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

25.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 25.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 25.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 25.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;
- c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I** - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;
- II** - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- III** - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- IV** - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

25.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

- I** - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- II** - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;
- III** - abandonar o certame;
- IV** - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

25.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 25.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 25.3.

25.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 25.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

25.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

25.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

25.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

25.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

25.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

25.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

25.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

26 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

26.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

- a)** Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- b)** Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência.
- c)** Na hipótese de verificação a que se refere o subitem "26.1", "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- d)** O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação.
- e)** Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 20 (vinte) dias corridos a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

27.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

27.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

27.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei n° 14.133/21.

27.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

27.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei n° 14.133/21.

27.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

27.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

27.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei n° 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

27.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

27.11 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

27.12 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Estimados/Máximos:

LOTE

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	44190 - SISTEMA INTEGRADO DE VIDEOCIRURGIA MONITOR GRAU MÉDICO LED 4K COM NO MÍNIMO 31 POLEGADAS, TELA PLANA COM SISTEMA ANTIRREFLEXIVO. FORMATO DE IMAGEM 16:9 (WIDESCREEN), RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3840 x 2160 PIXELS, COM SISTEMA DE COR PAL/NTSC PARA IMAGEM ENDOSCÓPICA. DEVE POSSUIR A FUNÇÃO PICTURE IN PICTURE (PIP), PICTURE BY PICTURE (PBP) E CONGELAMENTO DE IMAGEM. O MONITOR DEVE POSSUIR ENTRADA DE VÍDEO 4K (DISPLAYPORT E/OU HDMI) COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR DE IMAGENS; SAÍDA DE VÍDEO 4K (DISPLAYPORT OU HDMI). DEVE POSSIBILITAR PELO MENOS AJUSTES DE COR, BRILHO E CONTRASTE. BRILHO DE TELA MÍNIMO DE 500 CD/M2, TAXA DE CONTRASTE MÍNIMO DE 1000:1, ÂNGULOS DE VISÃO MÍNIMO DE 170°. DEVE ACOMPANHAR BRAÇO DE FIXAÇÃO/SUPORTE FLEXÍVEL PARA SUSTENTAÇÃO DO MONITOR, BEM COMO TODOS OS ACESSÓRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240V BIVOLT AUTOMÁTICO, FREQUÊNCIA 60 HZ. SISTEMA DE PROCESSADORA DE IMAGENS E CABEÇA DE CÂMERA TECNOLOGIA DE PELO MENOS 1 SENSOR CMOS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3840 x 2160 PIXELS (UHD 4 K), FORMATO DE TELA 16:9 (WIDESCREEN) NATIVO. CONEXÃO DE SAÍDA DE SINAIS DE VÍDEO COMPATÍVEIS COM IMAGENS 4K, NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO DIGITAIS 4K. BALANÇO DE BRANCO AUTOMÁTICO ACIONADO ATRAVÉS DO CABEÇOTE. CABEÇA DE CÂMERA INDEPENDENTE, COM DIREÇÃO DE VISÃO, ESTÉRIL, COM CERTIFICAÇÃO CONTRA UMIDADE (IPX7), PROTEGENDO CONTRA RESPINGOS E SUBMERSÃO ACIDENTAL, COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO ELÉTRICO CLASSE I, TIPO BF. CABEAMENTO DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) METROS. CABEÇOTE IMERSÍVEL, OBJETIVA COM ZOOM, E COM ZOOM DIGITAL E ACOPLADOR DE ÓTICA UNIVERSAL C-MOUNT, COM ACIONADORES PROGRAMÁVEIS	Unidade	5	419.400,00	2.097.000,00

ATRAVÉS DE MENU NA TELA EM PORTUGUÊS PARA AS SEGUINTE FUNÇÕES: BALANÇO DE BRANCO, CONGELAMENTO DE IMAGENS, BRILHO, ZOOM, CAPTURA DE TELA E GRAVAÇÃO DE VÍDEO. CONTROLE AUTOMÁTICO DE LUMINOSIDADE POR MEIO DE CONTROLE DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO. CAPACIDADE DE REGISTRO DE IMAGENS COM LUMINOSIDADE ADEQUADA PARA VISUALIZAÇÃO DE DIVERSAS ESTRUTURAS E ESPECIALIDADES. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240V BIVOLT AUTOMÁTICO, FREQUÊNCIA 60 HZ CABO DE LUZ PARA CONDUÇÃO DE LUZ POR FIBRA ÓTICA, AUTOCLAVÁVEIS A 134 °C, COMPATÍVEIS COM A ÓTICA E A CÂMERA. COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 250 CM E COM DIÂMETRO ENTRE 4,8 MM E 5,0MM. DEVERÃO SER FORNECIDOS COM OS ADPTADORES E CONECTORES COMPATÍVEIS COM AS CONEXÕES DA FONTE DE LUZ E DO ENDOSCÓPIO RÍGIDO. ENDOSCÓPIO RÍGIDO ULTRA HD 4K AUTOCLAVÁVEIS COM VISÃO OBLÍQUA DE 30° GRAUS, SISTEMA DE LENTES DE BASTÃO/CILÍNDRICAS. TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓTICA INCORPORADA, OCULAR GRANDE ANGULAR, COM DIÂMETRO DE 10MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 310 MM COMPATÍVEIS COM IMAGEM 4K. DEVE ACOMPANHAR CESTO/CONTAINER PERFURADO PARA ESTERILIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO INDIVIDUAL DE CADA UM DOS ENDOSCÓPIOS. SISTEMA DE GRAVAÇÃO GRAU MÉDICO ALTA DEFINIÇÃO PARA DOCUMENTAÇÃO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 500 GB, COM ENTRADAS E SAÍDAS COMPATÍVEIS COM O MONITOR E A PROCESSADORA. DEVE POSSIBILITAR A GRAVAÇÃO/ARMAZENAMENTO DE IMAGENS ESTÁTICAS (FOTOS) E DINÂMICAS (VIDEOS), COM INTERFACE DICOM. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240V BIVOLT AUTOMÁTICO, FREQUÊNCIA 60 HZ FONTE DE LUZ COM ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LED COM POTÊNCIA LUMINOSA COMPARÁVEL A UMA FONTE DE LUZ DE XENON DE 300 WATTS. TEMPERATURA DE COR ENTRE 5.600K E 7.000K. VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 30.000 HORAS COM INDICAÇÃO DO FIM DA VIDA ÚTIL DA LÂMPADA. CONTROLE DE INTENSIDADE DA LUZ DE 0 A 100%. CONEXÃO DE CABO DE FIBRA ÓTICA COM ENCAIXE FÁCIL SEM A NECESSIDADE DE USO DE FERRAMENTAS, COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA IMPEDIR DESCONEXÃO ACIDENTAL. MODO STAND-BY PARA ACIONAMENTO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240V BIVOLT AUTOMÁTICO, FREQUÊNCIA 60 HZ SISTEMA INSUFLADOR DE CO2 ELETRÔNICO, MICROPROCESSADO, COM TELA EM CORES SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 6 POLEGADAS QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO (EM PORTUGUÊS) DO NÍVEL DE CARGA DE GÁS NO CILINDRO, PRESSÃO NO PACIENTE (AJUSTADO E MENSURADO),

		<p>FLUXO DE GÁS, VOLUME DE GÁS CONSUMIDO, PRESSÃO NEGATIVA NO PACIENTE E FALTA DE GÁS NO CILINDRO. FAIXA MÍNIMA DE SELEÇÃO DE FLUXO DE GÁS DE 1 A 45 L/MIN OU MAIOR E DE PRESSÃO MÁXIMA ATÉ 30MMHG. SISTEMA DE AUTOTESTE PARA CONTROLE DE REGISTRO DE PRESSÃO E FLUXO AO INICIAR O APARELHO. MODOS DE OPERAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES BARIÁTRICOS, ADULTOS E PEDIÁTRICOS. SISTEMA DE AQUECIMENTO DO FLUXO DE SAÍDA DO GÁS ATRAVÉS DE TUBO DE AQUECIMENTO DO INSUFLADOR REUTILIZÁVEL, CAPAZ DE MANTER O GÁS DE SAÍDA EM CERCA DE 37° CELSIUS. FUNCIONAMENTO EM CILINDROS SUPORTANDO UMA PRESSÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 1100 PSI. ALARMES SONOROS E VISUAIS PARA INDICAÇÃO DE BAIXA PRESSÃO NA REDE OU CILINDRO DE CO2, PRESSÃO NEGATIVA E PRESSÃO EXCEDIDA NA CAVIDADE EM 5MMHG, COM ABERTURA DE VÁLVULA DE SEGURANÇA/ALÍVIO. ACOMPANHA, NO MÍNIMO, 01 (UMA) MANGUEIRA REUTILIZÁVEL COM FILTRO ACOPLÁVEL AO INSUFLADOR PARA INSUFLAÇÃO DE CO2 AO PACIENTE, 02 (DUAS) MANGUEIRAS REUTILIZÁVEIS COM SISTEMA DE AQUECIMENTO E 01 (UMA) MANGUEIRA REUTILIZÁVEL DE CONEXÃO DO INSUFLADOR PARA O CILINDRO DE CO2, COM AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA CONECTAR A MANGUEIRA A VÁLVULA DO CILINDRO DE CO2 E AO INSUFLADOR. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240V BIVOLT AUTOMÁTICO, FREQUÊNCIA 60 HZ RACK/ESTANTE ESPECÍFICO PARA O SISTEMA INTEGRADO DE VIDEOCIRURGIA OFERTADO, ROBUSTO/ESTÁVEL, ADEQUADO PARA O ARMAZENAMENTO E MOVIMENTAÇÃO SEGURA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE A TORRE E O CILINDRO DE CO2. 04 (QUATRO) RODÍZIOS COM PROTEÇÃO ANTI-RISCO, TRAVA/FREIO EM PELO MENOS 02 (DOIS) RODÍZIOS. CAPACIDADE PARA 01 (UM) MONITOR COM INTERFACE DE MONTAGEM VESA COM POSSIBILIDADE DE MOVIMENTAÇÃO AXIAL E RADIAL. NO MÍNIMO 01 (UM) FILTRO DE LINHA (RÉGUA DE TOMADAS) COMPATÍVEL COM O CONSUMO DOS EQUIPAMENTOS, CONTENDO: CHAVE LIGA/DESLIGA, INDICADOR DE FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE ILUMINAÇÃO (LED), FUSÍVEL INTERNO, 04 (QUATRO) TOMADAS PADRÃO ABNT TRIPOLAR, NO MÍNIMO 03 (TRÊS) METROS DE COMPRIMENTO, BITOLA DO CABO INTERNO COM NO MÍNIMO 1,0 MM x 2 MM DE SECCÃO TRANSVERSAL (FASE E NEUTRO) COM PLUG PADRÃO ABNT TRIPOLAR.</p>				
1	2	44198 - NOBREAK QUE MANTENHA O FUNCIONAMENTO DE TODOS OS COMPONENTES DA TORRE DE VIDEO POR NO	Unidade	5	7.146,00	35.730,00

	MÍNIMO 15 MINUTOS EM CASO DE FALTA DE ENERGIA.			
1	Valor total do lote			2.132.730,00

ITEM

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	44199 - KIT DE INSTRUMENTAIS PARA VIDEOLAPAROSCOPIA AUTOCLAVÁVEIS A 134°C, CONTENDO NO MÍNIMO: - 01 (UMA) TESOURA SEM CREMALHEIRA; - 01 (UMA) CÂNULA DE INSUFLAÇÃO DE VERESS 120 MM; - 02 (DOIS) TROCATEIS DE 10 MM COM VÁLVULA TORNEIRA; - 03 (TRÊS) TROCATEIS DE NO MÍNIMO 5 MM COM VÁLVULA TORNEIRA; - 01 (UM) REDUTOR 10MM/5MM; - 01 (UMA) CÂNULA DE DISSECÇÃO COM GANCHO DE ÂNGULO RETO; - 01 (UMA) PINÇA FENESTRADA PARA FUNDO DE VESÍCULA MÍNIMO 33CM; - 02 (DUAS) PINÇAS DE APREENSÃO 2X4 DENTES MÍNIMO 33CM; - 01 (UMA) PINÇA DE APREENSÃO FENESTRADA ESPECIAL VESÍCULA MÍNIMO 33CM; - 02 (DUAS) PINÇAS DE DISSECÇÃO MARYLAND MÍNIMO 33CM; - 01 (UM) CABO DE DIATERMIA; - 01 (UMA) VÁLVULA PARA TUBO DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO; - 01 (UM) TUBO PARA IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO 5MM MÍNIMO 33CM; - 01 (UMA) TESOURA CURVA; - 01 (UM) TUBO DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO 10MM MÍNIMO 33CM; - 01 (UM) TUBO DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO COM PONTA AGULHA 5MM MÍNIMO 33CM; - 01 (UM) CONTAINER PARA ESTERILIZAÇÃO DE TODOS OS INSTRUMENTAIS.	Unidade	5	106.549,39	532.746,95
Valor total do lote					532.746,95

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

ANEXO II**Modelo de Proposta de Preços**

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca/Modelo	Nº do Registro ANVISA	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO 264/2025

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 264/2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual Aquisição de Sistema Integrado de Videocirurgia para o Hospital Municipal São José, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 31/03/2025.

2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 90 (noventa) dias corridos, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 90 (noventa) dias corridos, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para entrega será no setor de Controle Patrimonial do Hospital Municipal São José, localizado na Travessa São José, nº 540 (fundos), CEP 89202-010, ao lado do prédio da Faculdade ACE. Horário de entrega: das 08h00 às 16h00 de segunda à sexta feira (exceto feriados e pontos facultativos). As entregas deverão ser agendadas previamente, de segunda a sexta feira (exceto feriados e pontos facultativos), das 08h00 às 16h00 por telefone (47) 3441-6633 e posterior confirmação através do e-mail "hmsj.caop.apa@joinville.sc.gov.br".

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.1 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

7.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência;**

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento);**

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual

proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d)** não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f)** apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g)** praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j)** descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

7.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

7.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

7.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

7.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d”

do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 8.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

8.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 8.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

8.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.3.2; ou;

d) sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 8.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° XXX/2025

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Hospital Municipal São José, inscrito no CNPJ sob nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 264/2025**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Aquisição de Sistema Integrado de Videocirurgia para o Hospital Municipal São José, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 264/2025** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,00 (valor por extenso).

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 31/03/2025.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2 - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 90 (noventa) dias corridos, após cada solicitação.

5.3 - O local para entrega será no setor de Controle Patrimonial do Hospital Municipal São José, localizado na Travessa São José, nº 540 (fundos), CEP 89202-010, ao lado do prédio da Faculdade ACE. Horário de entrega: das 08h00 às 16h00 de segunda à sexta feira (exceto feriados e pontos facultativos). As entregas deverão ser agendadas previamente, de segunda a sexta feira (exceto feriados e pontos facultativos), das 08h00 às 16h00 por telefone (47) 3441-6633 e posterior confirmação através do e-mail "hmsj.caop.apa@joinville.sc.gov.br".

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

xxx/xxxx- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (fonte)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo esse responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo VI - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de reaplicação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VI do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de **Pregão Eletrônico nº 264/2025** e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.

10.4 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

10.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.6 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.7 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.8 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.9 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

10.11 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.12 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

- b)** Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência.
- c)** Na hipótese de verificação a que se refere o subitem "13.1", "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- d)** O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação.
- e)** Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 20 (vinte) dias corridos a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a)** Lei nº 14.133/21;
- b)** Lei Complementar nº 123/06;
- c)** Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- d)** Código de Defesa do Consumidor;
- e)** Código Civil;
- f)** Código Penal;
- g)** Código Processo Civil;
- h)** Código Processo Penal;
- i)** Legislação trabalhista e previdenciária;
- j)** Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k)** Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

ANEXO V

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Hospital Municipal São José, inscrito no CNPJ sob nº 84.703.248/0001-09 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 264/2025, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.:

Ação:

Un. Orçam.:

Despesa:

Função: **Elemento:**
Subfunção: **Detalhamento:**
Programa: **Fonte de recurso:**

Licitação: **Modalidade:** **Finalidade:**
Ata de reg. de preço:
Pré-empenho: **Empenho:**

Fornecedor: **CPF/CNPJ:**
Endereço: **CEP:**
Fone: **Cidade:**
E-mail:
Banco: **Agência:** **C/C:**

Tipo de entrega:
Prazo de entrega:
Local de entrega:
Pagamento:

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 25402453/2025 - HMSJ.CAOP.ACP

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1 - Objeto da contratação:

1.1.1 - Aquisição de Sistema Integrado de Videocirurgia para o Hospital Municipal São José, por meio do Sistema de Registro de Preços.

1.2 - Especificações técnicas:

1.2.1 - Os itens devem atender, no mínimo, as seguintes características:

Lote	Item	Código	Denominação	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	1	44190	SISTEMA INTEGRADO DE VIDEOCIRURGIA	<p>MONITOR GRAU MÉDICO LED 4K COM NO MÍNIMO 31 POLEGADAS, TELA PLANA COM SISTEMA ANTIRREFLEXIVO. FORMATO DE IMAGEM 16:9 (WIDESCREEN), RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3840 x 2160 PIXELS, COM SISTEMA DE COR PAL/NTSC PARA IMAGEM ENDOSCÓPICA. DEVE POSSUIR A FUNÇÃO PICTURE IN PICTURE (PIP), PICTURE BY PICTURE (PBP) E CONGELAMENTO DE IMAGEM. O MONITOR DEVE POSSUIR ENTRADA DE VÍDEO 4K (DISPLAYPORT E/OU HDMI) COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR DE IMAGENS; SAÍDA DE VÍDEO 4K (DISPLAYPORT OU HDMI). DEVE POSSIBILITAR PELO MENOS AJUSTES DE COR, BRILHO E CONTRASTE. BRILHO DE TELA MÍNIMO DE 500 CD/M2, TAXA DE CONTRASTE MÍNIMO DE 1000:1, ÂNGULOS DE VISÃO MÍNIMO DE 170°. DEVE ACOMPANHAR BRAÇO DE FIXAÇÃO/SUPORTE FLEXÍVEL PARA SUSTENTAÇÃO DO MONITOR, BEM COMO TODOS OS ACESSÓRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240V BIVOLT AUTOMÁTICO, FREQUÊNCIA 60 HZ.</p> <p>SISTEMA DE PROCESSADORA DE IMAGENS E CABEÇA DE CÂMERA TECNOLOGIA DE PELO MENOS 1 SENSOR CMOS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3840 x 2160 PIXELS (UHD 4 K), FORMATO DE TELA 16:9 (WIDESCREEN) NATIVO. CONEXÃO DE SAÍDA DE SINAIS DE VÍDEO COMPATÍVEIS COM IMAGENS 4K, NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO DIGITAIS 4K. BALANÇO DE BRANCO AUTOMÁTICO ACIONADO ATRAVÉS DO CABEÇOTE. CABEÇA DE CÂMERA INDEPENDENTE, COM DIREÇÃO DE VISÃO, ESTÉRIL, COM CERTIFICAÇÃO CONTRA UMIDADE (IPX7), PROTEGENDO CONTRA RESPINGOS E SUBMERSÃO ACIDENTAL, COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO ELÉTRICO CLASSE I, TIPO BF. CABEAMENTO DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) METROS. CABEÇOTE IMERSÍVEL, OBJETIVA COM ZOOM, E COM ZOOM DIGITAL E ACOPLADOR DE ÓTICA UNIVERSAL C-MOUNT, COM ACIONADORES PROGRAMÁVEIS ATRAVÉS DE MENU NA TELA EM PORTUGUÊS PARA AS SEGUINTE FUNÇÕES: BALANÇO DE BRANCO, CONGELAMENTO DE IMAGENS, BRILHO, ZOOM, CAPTURA DE TELA E GRAVAÇÃO DE VÍDEO. CONTROLE AUTOMÁTICO DE LUMINOSIDADE POR MEIO DE CONTROLE DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO. CAPACIDADE DE REGISTRO DE IMAGENS COM LUMINOSIDADE ADEQUADA PARA VISUALIZAÇÃO DE DIVERSAS ESTRUTURAS E ESPECIALIDADES. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240V BIVOLT AUTOMÁTICO, FREQUÊNCIA 60 HZ</p> <p>CABO DE LUZ PARA CONDUÇÃO DE LUZ POR FIBRA ÓTICA, AUTOCLAVÁVEIS A 134 °C, COMPATÍVEIS COM A ÓTICA E A CÂMERA. COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 250 CM E COM DIÂMETRO ENTRE 4,8 MM E 5,0MM. DEVERÃO SER FORNECIDOS COM OS ADPTADORES E CONECTORES COMPATÍVEIS COM AS CONEXÕES DA FONTE DE LUZ E DO ENDOSCÓPIO RÍGIDO.</p>	Unidade	05

ENDOSCÓPIO RÍGIDO ULTRA HD 4K AUTOCLAVÁVEIS COM VISÃO OBLÍQUA DE 30° GRAUS, SISTEMA DE LENTES DE BASTÃO/CILÍNDRICAS. TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓTICA INCORPORADA, OCULAR GRANDE ANGULAR, COM DIÂMETRO DE 10MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 310 MM COMPATÍVEIS COM IMAGEM 4K. DEVE ACOMPANHAR CESTO/CONTAINER PERFURADO PARA ESTERILIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO INDIVIDUAL DE CADA UM DOS ENDOSCÓPIOS.

SISTEMA DE GRAVAÇÃO GRAU MÉDICO ALTA DEFINIÇÃO PARA DOCUMENTAÇÃO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 500 GB, COM ENTRADAS E SAÍDAS COMPATÍVEIS COM O MONITOR E A PROCESSADORA. DEVE POSSIBILITAR A GRAVAÇÃO/ARMAZENAMENTO DE IMAGENS ESTÁTICAS (FOTOS) E DINÂMICAS (VIDEOS), COM INTERFACE DICOM. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240V BIVOLT AUTOMÁTICO, FREQUÊNCIA 60 HZ

FONTE DE LUZ COM ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LED COM potência luminosa comparável a uma fonte de luz de xenon de 300 watts. TEMPERATURA DE COR ENTRE 5.600K E 7.000K. VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 30.000 HORAS COM INDICAÇÃO DO FIM DA VIDA ÚTIL DA LÂMPADA. CONTROLE DE INTENSIDADE DA LUZ DE 0 A 100%. CONEXÃO DE CABO DE FIBRA ÓTICA COM ENCAIXE FÁCIL SEM A NECESSIDADE DE USO DE FERRAMENTAS, COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA IMPEDIR DESCONEXÃO ACIDENTAL. MODO STAND-BY PARA ACIONAMENTO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240V BIVOLT AUTOMÁTICO, FREQUÊNCIA 60 HZ

SISTEMA INSUFLADOR DE CO2 ELETRÔNICO, MICROPROCESSADO, COM TELA EM CORES SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 6 POLEGADAS QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO (EM PORTUGUÊS) DO NÍVEL DE CARGA DE GÁS NO CILINDRO, PRESSÃO NO PACIENTE (AJUSTADO E MENSURADO), FLUXO DE GÁS, VOLUME DE GÁS CONSUMIDO, PRESSÃO NEGATIVA NO PACIENTE E FALTA DE GÁS NO CILINDRO. FAIXA MÍNIMA DE SELEÇÃO DE FLUXO DE GÁS DE 1 A 45 L/MIN OU MAIOR E DE PRESSÃO MÁXIMA ATÉ 30MMHG. SISTEMA DE AUTOTESTE PARA CONTROLE DE REGISTRO DE PRESSÃO E FLUXO AO INICIAR O APARELHO. MODOS DE OPERAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES BARIÁTRICOS, ADULTOS E PEDIÁTRICOS. SISTEMA DE AQUECIMENTO DO FLUXO DE SAÍDA DO GÁS ATRAVÉS DE TUBO DE AQUECIMENTO DO INSUFLADOR REUTILIZÁVEL, CAPAZ DE MANTER O GÁS DE SAÍDA EM CERCA DE 37° CELSIUS. FUNCIONAMENTO EM CILINDROS SUPORTANDO UMA PRESSÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 1100 PSI. ALARMES SONOROS E VISUAIS PARA INDICAÇÃO DE BAIXA PRESSÃO NA REDE OU CILINDRO DE CO2, PRESSÃO NEGATIVA E PRESSÃO EXCEDIDA NA CAVIDADE EM 5MMHG, COM ABERTURA DE VÁLVULA DE SEGURANÇA/ALÍVIO. ACOMPANHA, NO MÍNIMO, 01 (UMA) MANGUEIRA REUTILIZÁVEL COM FILTRO ACOPLÁVEL AO INSUFLADOR PARA INSUFLAÇÃO DE CO2 AO PACIENTE, 02 (DUAS) MANGUEIRAS REUTILIZÁVEIS COM SISTEMA DE AQUECIMENTO E 01 (UMA) MANGUEIRA REUTILIZÁVEL DE CONEXÃO DO INSUFLADOR PARA O CILINDRO DE CO2, COM AS

				<p>CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA CONECTAR A MANGUEIRA A VÁLVULA DO CILINDRO DE CO2 E AO INSUFLADOR. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240V BIVOLT AUTOMÁTICO, FREQUÊNCIA 60 HZ</p> <p>RACK/ESTANTE ESPECÍFICO PARA O SISTEMA INTEGRADO DE VIDEOCIRURGIA OFERTADO, ROBUSTO/ESTÁVEL, ADEQUADO PARA O ARMAZENAMENTO E MOVIMENTAÇÃO SEGURA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE A TORRE E O CILINDRO DE CO2. 04 (QUATRO) RODÍZIOS COM PROTEÇÃO ANTI-RISCO, TRAVA/FREIO EM PELO MENOS 02 (DOIS) RODÍZIOS. CAPACIDADE PARA 01 (UM) MONITOR COM INTERFACE DE MONTAGEM VESA COM POSSIBILIDADE DE MOVIMENTAÇÃO AXIAL E RADIAL. NO MÍNIMO 01 (UM) FILTRO DE LINHA (RÉGUA DE TOMADAS) COMPATÍVEL COM O CONSUMO DOS EQUIPAMENTOS, CONTENDO: CHAVE LIGA/DESLIGA, INDICADOR DE FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE ILUMINAÇÃO (LED), FUSÍVEL INTERNO, 04 (QUATRO) TOMADAS PADRÃO ABNT TRIPOLAR, NO MÍNIMO 03 (TRÊS) METROS DE COMPRIMENTO, BITOLA DO CABO INTERNO COM NO MÍNIMO 1,0 MM x 2 MM DE SECÇÃO TRANSVERSAL (FASE E NEUTRO) COM PLUG PADRÃO ABNT TRIPOLAR.</p>		
2	44198	NOBREAK	QUE MANTENHA O FUNCIONAMENTO DE TODOS OS COMPONENTES DA TORRE DE VIDEO POR NO MÍNIMO 15 MINUTOS EM CASO DE FALTA DE ENERGIA.	Unidade	05	
-	3	44199	<p>KIT DE INSTRUMENTAIS PARA VIDEOLAPAROS COPIA</p> <p>AUTOCLAVÁVEIS A 134°C, CONTENDO NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 (UMA) TESOURA SEM CREMALHEIRA; - 01 (UMA) CÂNULA DE INSUFLAÇÃO DE VERESS 120 MM; - 02 (DOIS) TROCATEIS DE 10 MM COM VÁLVULA TORNEIRA; - 03 (TRÊS) TROCATEIS DE NO MÍNIMO 5 MM COM VÁLVULA TORNEIRA; - 01 (UM) REDUTOR 10MM/5MM; - 01 (UMA) CÂNULA DE DISSECÇÃO COM GANCHO DE ÂNGULO RETO; - 01 (UMA) PINÇA FENESTRADA PARA FUNDO DE VESÍCULA MÍNIMO 33CM; - 02 (DUAS) PINÇAS DE APREENSÃO 2X4 DENTES MÍNIMO 33CM; - 01 (UMA) PINÇA DE APREENSÃO FENESTRADA ESPECIAL VESÍCULA MÍNIMO 33CM; - 02 (DUAS) PINÇAS DE DISSECÇÃO MARYLAND MÍNIMO 33CM; - 01 (UM) CABO DE DIATERMIA; - 01 (UMA) VÁLVULA PARA TUBO DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO; - 01 (UM) TUBO PARA IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO 5MM MÍNIMO 33CM; - 01 (UMA) TESOURA CURVA; - 01 (UM) TUBO DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO 10MM MÍNIMO 33CM; - 01 (UM) TUBO DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO COM PONTA AGULHA 5MM MÍNIMO 33CM; - 01 (UM) CONTAINER PARA ESTERILIZAÇÃO DE TODOS OS INSTRUMENTAIS. 	Unidade	05	

1.2.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

1.2.3 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.2.4 - Todos os itens englobam a instalação, sem ônus para a CONTRATANTE.

1.2.5 - Nenhum item deverá exigir a necessidade aquisição de insumos/descartáveis para seu funcionamento.

1.2.6 - Para o item 1, todos os componentes do sistema deverão ser totalmente compatíveis entre si, a fim de garantir a estabilidade, conectividade e integridade de todo o conjunto.

1.2.7 - Os itens 1 e 2 deverão ser compatíveis entre si, a fim de garantir a estabilidade e conectividade do equipamento, bem como assegurar a integridade de todo o sistema.

1.2.8 - Todos os itens devem possuir alimentação bivolt automática, frequência 50/60 hz. Por questões de segurança, não será admitido alimentação bivolt selecionável.

1.2.9 - Os itens deverão acompanhar todos os componentes (cabos, fixadores, parafusos, periféricos, etc.) necessários para o perfeito funcionamento do conjunto, sem a necessidade de aquisições adicionais.

1.2.10 - Os itens que possuem software, deverão possuir interface em português com possibilidade de atualizações futuras sem a necessidade de troca dos hardwares.

1.2.11 - Os itens deverão acompanhar manual do usuário e manual técnico completo em português.

1.2.12 - Os itens deverão possuir registro vigente na ANVISA.

1.3 - Prazo do Contrato e Possibilidade de Prorrogação:

1.3.1 - A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual;

1.3.2 - A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s) por 01 (um) ano, desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que compõe o bojo dos documentos do presente processo de Requisição de Compras.

2.2 - Embora o Decreto nº 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), tenha indicado a necessidade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) somente no exercício de 2024, ainda não houve a respectiva publicação do PCA. De todo modo, informamos que a contratação está prevista no planejamento das ações do Hospital Municipal São José para o ano de 2025.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP do presente processo SEI nº 23.0.196150-2, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a "*Aquisição de Sistema Integrado de Videocirurgia para o Hospital Municipal São José por meio do Sistema de Registro de Preços*".

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - Resíduos Eletrônicos: Equipamentos médicos eventualmente atingem o final de sua vida útil e se tornam resíduos eletrônicos, que podem representar um problema ambiental se não forem tratados adequadamente.

4.1.2 - Medidas Mitigadoras: Caso cabível, a CONTRATADA deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação, visto que a CONTRATADA deverá atender aos ditames da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, sendo o art. 3º, inc. XII de sua responsabilidade: "*logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada*".

4.2 - Amostras/prospectos:

4.2.1 - A(s) empresa(s) deverão apresentar uma das seguintes opções para análise técnica:

4.2.2 - Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

4.2.3 - Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

4.3 - Critérios de análise:

4.3.1 - As documentações dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas. As especificações técnicas definidas constantes no Termo de Referência deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. Os produtos cotados deverão preencher todas as especificações técnicas previstas no item 1.2 do Termo de Referência.

4.4 - Função técnica:

4.4.1 - Enfermeiros e médicos do Hospital Municipal São José.

4.5 - Subcontratação:

4.5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 - Garantia da contratação:

4.6.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Entrega:

5.1.1 - Prazo de entrega: em até 90 (noventa) dias corridos, após a solicitação. O prazo deverá ser cumprido na íntegra para que não haja paralisação nos serviços e atrasos nas escalas de cirurgia.

5.1.2 - Forma de entrega: parcelada.

5.1.3 - Local de entrega: Os itens deverão ser entregues no setor de Controle Patrimonial do Hospital Municipal São José, localizado na Travessa São José, nº 540 (fundos), CEP 89202-010, ao lado do prédio da Faculdade ACE.

5.1.4 - Horário de entrega: das 08h00 às 16h00 de segunda à sexta feira (exceto feriados e pontos facultativos).

5.1.5 - As entregas deverão ser agendadas previamente, de segunda a sexta feira (exceto feriados e pontos facultativos), das 08h00 às 16h00 por telefone (47) 3441-6633 e posterior confirmação através do e-mail "hmsj.caop.apa@joinville.sc.gov.br".

5.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 - O período de garantia total referente a defeitos de fabricação, inclusive vícios redibitórios (que diz respeito às falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destinam ou lhe diminuam sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos) deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos itens.

5.2.2 - Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula "5.2.1", o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.2.3 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.4 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.5 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.6 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.7 - Caso o equipamento apresente defeito e seja necessário retirá-lo do Hospital para realização da manutenção, o Contratado deverá providenciar a reposição do equipamento consertado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.8 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.9 - Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.

5.2.10 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.11 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.12 - Durante o período de garantia do objeto, a empresa contratada deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete e entrega do objeto sem quaisquer ônus para a Administração Pública.

5.2.13 - Todas as partes, peças, acessórios e componentes estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenha sido objeto de mau uso.

5.2.14 - Os equipamentos devem passar por manutenções/testes periódicos, conforme indicado pelo fabricante durante o período de garantia, sem ônus e com entrega dos certificados de calibrações/testes realizadas a contratante.

5.2.15 - As manutenções preventivas devem fazer parte da garantia do equipamento sem ônus a contratante.

5.2.16 - Equipamentos/itens que apresentarem defeito de fabricação e/ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, no período de garantia, deverão ser substituídos e não consertados. A substituição de equipamentos/itens deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias corridos.

5.2.17 - A assistência técnica deverá ser realizada em âmbito nacional, incluindo o fornecimento de mão-de-obra qualificada, peças de reposição, acessórios e insumos utilizados durante as manutenções corretivas/preditivas/calibrações. Indicar na proposta empresa(s), profissional(is) responsável(is) e respectivo(s) endereço(s), para assistência técnica durante e após a garantia.

5.2.18 - A assistência técnica durante a garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento dos equipamentos, provenientes de fábrica, ou de má instalação, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

5.2.19 - O atendimento técnico deverá ocorrer nos dias úteis (segunda à sexta feira, exceto pontos facultativos e feriados) das 08h00 às 18h00.

5.2.20 - O início do atendimento de assistência técnica não poderá ultrapassar o prazo de 01 (um) dia útil, contando o chamado para assistência.

5.2.21 - O término do atendimento (quando não for necessária reposição de peças) não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do início do atendimento, sendo que se entende por término do atendimento, o momento em que o objeto passa a ficar disponível para o uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local original de instalação, caso seja necessário um prazo maior poderá ser solicitado, desde que possua justificativa plausível.

5.2.22 - Deverá ser informado os contatos (telefone e e-mail) ou autorizado que irá realizar o suporte técnico, durante a garantia.

5.2.23 - As peças de reposição e acessórios referentes ao equipamento ofertado deverão ter produção continuada por no mínimo 05 (cinco) anos, assim como, disponibilidade para aquisição e fornecimento ao Hospital Municipal São José.

5.2.24 - Deverá ser comprovado, através de envio de laudo técnico, a responsabilidade de atendimento técnico resolutivo. O prazo para envio do laudo será de 10 (dez) dias úteis.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão.

6.1.1 - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.1.2 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

6.2 - Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto nº 64.109/2024 (0023987931), que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042) da Secretaria de Administração

e Planejamento;

6.3 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.5 - Gestor do Contrato:

6.5.1 - A gestão do contrato será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pela fiscalização do contrato.

6.6 - Obrigações da Contratada específicas do objeto:

6.6.1 - Efetuar a entrega dos itens de acordo com as especificações do Termo de Referência, contrato/autorização de fornecimento e nota de empenho, no prazo e local indicados pelo Hospital Municipal São José, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.6.2 - A CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte, carregamento, entrega, descarregamento, recolha e substituição (quando solicitado) dos materiais em local designado, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados a estes.

6.6.3 - Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas e lacradas para transporte com segurança, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte, protegendo o mesmo da temperatura, umidade, entre outros.

6.6.4 - Caso o fabricante ou produto venha a ser interditada, a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Hospital Municipal São José para o produto proposto para substituição, sem ônus adicional para o município.

6.6.5 - Caso o bem não corresponda ao exigido no termo de referência/contrato, a empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

6.6.6 - Oferecer garantia mínima de 12 (doze) para todos os itens, a qual deverá incluir reposição peças e mão de obra.

6.6.7 - Oferecer suporte técnico para solucionar quaisquer problemas ou defeitos que possam surgir durante o período de garantia.

6.6.8 - Substituir no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após notificada, o(s) produto(s) que resenar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

6.6.9 - As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

6.6.10 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

6.6.11 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

6.6.12 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

6.6.13 - Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

6.6.14 - Será responsabilidade da contratada realizar as capacitações in loco com as equipes do hospital, a afim de garantir o uso correto dos itens.

6.6.15 - Deverão ser realizadas no mínimo 06 (seis) capacitações (02 treinamentos no período matutino, 02 treinamentos no período vespertino e 02 treinamentos no período noturno) para que abranja todas as escalas de plantão do hospital.

6.6.16 - Local do treinamento: Hospital Municipal São José - Av. Getúlio Vargas, 238 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, 89202-030

6.6.17 - Dias do treinamento: De segunda-feira à sexta-feira, exceto feriado e pontos facultativos.

6.6.18 - Horários à serem definidos dentro dos turnos (matutino, vespertino e noturno)

6.6.19 - Número de participantes aproximado: 30 em cada turno, total de 90 participantes aproximadamente.

6.6.20 - Os treinamentos deverão ser realizados obrigatoriamente de forma presencial.

6.6.21 - A capacitação deverá contemplar no mínimo os seguintes tópicos:

- a) Introdução dos equipamentos: Apresentação dos equipamentos, com ênfase em sua importância e aplicação nas cirurgias.
- b) Funcionamento e operação: Instruções sobre como ligar, desligar e operar o equipamento de forma segura.
- c) Utilização de acessórios/periféricos: Instruções sobre como conectar e usar acessórios e periféricos com segurança.
- d) Indicações e contraindicações: Instruções sobre situações em que o uso ou a interrupções do uso dos equipamentos/acessórios são recomendados ou não.
- e) Procedimentos cirúrgicos: Orientação para a que a equipe médica saiba como proceder com cada tipo de situação, compreendendo qual a melhor técnica aplicada com o conjunto de equipamentos/acessórios.
- f) Prática supervisionada em sala: Prática sob supervisão do fornecedor em uma sala cirúrgica real.
- g) Montagem e desmontagem: Orientação a equipe de como proceder com a montagem e desmontagem dos equipamentos e acessórios.
- h) Processos de esterilização: Instrução sobre procedimentos de esterilização necessários para manter o equipamento livre de contaminação.
- i) Procedimentos de segurança: Orientações sobre a importância das práticas seguras durante as cirurgias.
- j) Transporte e recebimentos dos itens: Instruções sobre o transporte/recebimento seguro dos itens entre Centro Cirúrgico e CME.
- k) Processos de limpeza e esterilização: Instruções sobre limpeza e esterilização dos itens, garantindo a qualidade do processo.
- l) Inspeção e testes de funcionamento: Explicação sobre os processos de inspeção e testes para garantir a funcionalidade dos itens.
- m) Manutenção preventiva e corretiva: Orientações sobre a realização de manutenções corretivas e preventivas, a fim de corrigir e prevenir problemas.
- n) Substituição de peças e acessórios: Instruções de como substituir peças e acessórios quando necessário.
- o) Registros e documentação técnica: Instruções sobre como manter registros detalhados e documentação técnica precisa.

6.6.22 - Os tópicos dos treinamentos poderão ser divididos e os treinamentos ministrados por área de interesse e atuação (equipes médicas, equipes de enfermagem, equipe de engenharia clínica, etc.).

6.7 - Obrigações da Contratante específicas do objeto:

6.7.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência.

6.7.2 - Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada.

6.7.3 - Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s).

6.7.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário.

6.7.5 - Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização.

6.7.6 - Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

6.7.7 - Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

6.8 - Das sanções:

6.8.1 - No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei n. 14.133/2021. O procedimento destinado à aplicação das sanções será aquele definido na Instrução Normativa nº 02/2024 (0021402989), que regulamenta os procedimentos dos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade e Reconhecimento de Dívida no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, ou outro ato que vier a alterar ou substituir.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem.

7.2 - Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do item, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência.

c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem "7.2", "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação.

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 20 (vinte) dias corridos a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1.2, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

7.3 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4 - O pagamento será por item entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

7.5 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.6 - O método de avaliação e conformidade dos produtos entregues deverão observar os padrões mínimos de qualidade e desempenho do item 1.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE para os itens 1 e 2 e MENOR PREÇO UNITÁRIO para o item 3.

8.2 - Forma de fornecimento: O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3 - Exigências de habilitação:

8.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Qualificação Econômico-Financeira:

a.1) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

a.2) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

a.3) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

b) Qualificação Técnica:

b.1) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

b.2) Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde (ANVISA) ou publicação deste no Diário Oficial da União;

b.2.1) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

b.2.2) Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

b.3) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente);

b.3.1) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

b.4) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento).

b.4.1) Para itens não regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica dispensada a apresentação da autorização de funcionamento de empresa (AFE).

8.4 - Da participação de consórcio: Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Para o valor total da contratação, estima-se o montante de R\$ 2.665.476,95 (dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

9.2 Foram utilizados os parâmetros indicados nos incisos I, II, III e IV do § 1º, do art. 23 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária do Hospital Municipal São José.

10.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento "Requisição de Compras"; que fará parte do presente processo.

11- DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

11.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

11.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

11.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br"; para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 0025152955/2025 - HMSJ.CAOP.ACP

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

O Hospital Municipal São José é um dos maiores hospitais de Santa Catarina, sendo referência em diversas especialidades cirúrgicas.

Dentre as diversas cirurgias realizadas no Centro Cirúrgico do Hospital Municipal São José, estão as videocirurgias, cada vez mais utilizadas pelas especialidades médicas. As videocirurgias vem ganhando espaço progressivamente, e são vários

os motivos. Por tratar-se de técnica minimamente invasiva, reduzem o tempo de internação, o risco de infecção, promovem menos dor no pós-operatório, além de otimizar o funcionamento do Centro Cirúrgico, com cirurgias mais rápidas e seguras.

Entretanto, para a realização das videocirurgias, é necessária a utilização de um "Sistema Integrado de Videocirurgia", composto por monitor, sistema de processadora de imagens e cabeça de câmera, cabo de luz, endoscópios rígidos, sistema de gravação, fonte de luz, insuflador de CO2, rack de suporte, nobreak e kit de instrumentais.

Atualmente, o Hospital Municipal São José possui em funcionamento apenas 02 (dois) "Sistemas Integrados de Videocirurgia". Um dos sistemas foi adquirido em 2008, ou seja, já chegou ao fim da sua vida útil há 05 anos. O outro equipamento, embora instalado em 2016, foi descontinuado pelo fabricante. Ou seja, em ambos os casos, os equipamentos estão sendo utilizados mesmo após o fim da sua vida útil ou de sua descontinuidade, o que além de não ser uma prática segura, tem ocasionado diversos problemas para o hospital.

Devido a necessidade constante de manutenções corretivas, os equipamentos permanecem "fora de operação" por períodos diferentes do habitual, considerando a dificuldade em encontrar peças de reposição, o que tem elevado consideravelmente o destas manutenções.

Além do mais, vale salientar que apesar de ainda haver no mercado alguns peças de reposição para a realização das manutenções nos equipamentos, os custos dessas peças são elevados devido a escassez destas peças no mercado. Também, há a possibilidade de a qualquer momento não ser possível a manutenção dos equipamentos devido a definitiva ausência das peças no mercado, potencializando ainda mais os problemas enfrentados pelo hospital atualmente devido a ausência da quantidade de equipamentos suficientes, tais como: limitação das opções de tratamento para os pacientes, resultando em procedimentos mais invasivos e com tempos de recuperação mais longos; aumento do risco de complicações pós-operatórias devido a procedimentos cirúrgicos mais invasivos; prolongamento do tempo de internação dos pacientes, impactando negativamente a capacidade do hospital em atender a novos casos; entre outros.

Por outro lado, a aquisição dos novos equipamentos favorecerá:

1. Redução do Tempo de Internação: Procedimentos realizados com o auxílio de torres de vídeo cirurgia, especialmente os minimamente invasivos, tendem a resultar em menor tempo de internação para os pacientes. Isso pode reduzir os custos hospitalares associados à estadia prolongada, como alimentação, cuidados de enfermagem e uso de instalações.

2. Menor Uso de Recursos: Cirurgias realizadas de forma minimamente invasiva, facilitadas pelas torres de vídeo cirurgia, podem exigir menos recursos hospitalares, como materiais cirúrgicos e medicamentos pós-operatórios. Isso contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos e reduz os custos operacionais.

3. Redução de Complicações Pós-Operatórias: Procedimentos mais precisos e menos invasivos, realizados com o auxílio das torres de vídeo cirurgia, podem resultar em menor incidência de complicações pós-operatórias. Isso reduz a necessidade de tratamentos adicionais e internações prolongadas, gerando economia para o hospital.

4. Aumento da Eficiência Operacional: Cirurgiões familiarizados com tecnologia avançada tendem a realizar procedimentos com maior eficiência, o que pode resultar em uma utilização mais eficiente das salas cirúrgicas e dos recursos humanos. Isso contribui para a redução dos custos operacionais.

5. Entre outros.

Sendo assim, além da significativa redução de custos a longo prazo os novos equipamentos permitirão atender todos os níveis de complexidade cirúrgicas de maneira segura e eficiente.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Embora o Decreto nº 64.109/2024, que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), tenha indicado a necessidade de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) somente no exercício de 2024, ainda não houve a respectiva publicação do PCA. De todo modo, informamos que a contratação está prevista no planejamento das ações do Hospital Municipal São José para o ano de 2025.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Para a adequada satisfação da necessidade da Administração, devem ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

Especificações técnicas:

Os itens devem atender, no mínimo, as seguintes características:

Lote	Item	Código	Denominação	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	1	44190	SISTEMA INTEGRADO DE VIDEOCIRURGIA	<p>MONITOR GRAU MÉDICO LED 4K COM NO MÍNIMO 31 POLEGADAS, TELA PLANA COM SISTEMA ANTIRREFLEXIVO. FORMATO DE IMAGEM 16:9 (WIDESCREEN), RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3840 x 2160 PIXELS, COM SISTEMA DE COR PAL/NTSC PARA IMAGEM ENDOSCÓPICA. DEVE POSSUIR A FUNÇÃO PICTURE IN PICTURE (PIP), PICTURE BY PICTURE (PBP) E CONGELAMENTO DE IMAGEM. O MONITOR DEVE POSSUIR ENTRADA DE VÍDEO 4K (DISPLAYPORT E/OU HDMI) COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR DE IMAGENS; SAÍDA DE VÍDEO 4K (DISPLAYPORT OU HDMI). DEVE POSSIBILITAR PELO MENOS AJUSTES DE COR, BRILHO E CONTRASTE. BRILHO DE TELA MÍNIMO DE 500 CD/M2, TAXA DE CONTRASTE MÍNIMO DE 1000:1, ÂNGULOS DE VISÃO MÍNIMO DE 170°. DEVE ACOMPANHAR BRAÇO DE FIXAÇÃO/SUPORTE FLEXÍVEL PARA SUSTENTAÇÃO DO MONITOR, BEM COMO TODOS OS ACESSÓRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240V BIVOLT AUTOMÁTICO, FREQUÊNCIA 60 HZ.</p> <p>SISTEMA DE PROCESSADORA DE IMAGENS E CABEÇA DE CÂMERA TECNOLOGIA DE PELO MENOS 1 SENSOR CMOS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3840 x 2160 PIXELS (UHD 4 K), FORMATO DE TELA 16:9 (WIDESCREEN) NATIVO. CONEXÃO DE SAÍDA DE SINAIS DE VÍDEO COMPATÍVEIS COM IMAGENS 4K, NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO DIGITAIS 4K. BALANÇO DE BRANCO AUTOMÁTICO ACIONADO ATRAVÉS DO CABEÇOTE. CABEÇA DE CÂMERA INDEPENDENTE, COM DIREÇÃO DE VISÃO, ESTÉRIL, COM CERTIFICAÇÃO CONTRA UMIDADE (IPX7), PROTEGENDO CONTRA RESPINGOS E SUBMERSÃO ACIDENTAL, COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO ELÉTRICO CLASSE I, TIPO BF. CABEAMENTO DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) METROS. CABEÇOTE IMERSÍVEL, OBJETIVA COM ZOOM, E COM ZOOM DIGITAL E ACOPLADOR DE ÓTICA UNIVERSAL C-MOUNT, COM ACIONADORES PROGRAMÁVEIS ATRAVÉS DE MENU NA TELA EM PORTUGUÊS PARA AS SEGUINTE FUNÇÕES: BALANÇO DE BRANCO, CONGELAMENTO DE IMAGENS, BRILHO, ZOOM, CAPTURA DE TELA E GRAVAÇÃO DE VÍDEO. CONTROLE AUTOMÁTICO DE LUMINOSIDADE POR MEIO DE CONTROLE DE</p>	Unidade	05

TEMPO DE EXPOSIÇÃO. CAPACIDADE DE REGISTRO DE IMAGENS COM LUMINOSIDADE ADEQUADA PARA VISUALIZAÇÃO DE DIVERSAS ESTRUTURAS E ESPECIALIDADES. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240V BIVOLT AUTOMÁTICO, FREQUÊNCIA 60 HZ

CABO DE LUZ PARA CONDUÇÃO DE LUZ POR FIBRA ÓTICA, AUTOCLAVÁVEIS A 134 °C, COMPATÍVEIS COM A ÓTICA E A CÂMERA. COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 250 CM E COM DIÂMETRO ENTRE 4,8 MM E 5,0MM. DEVERÃO SER FORNECIDOS COM OS ADPTADORES E CONECTORES COMPATÍVEIS COM AS CONEXÕES DA FONTE DE LUZ E DO ENDOSCÓPIO RÍGIDO.

ENDOSCÓPIO RÍGIDO ULTRA HD

4K AUTOCLAVÁVEIS COM VISÃO OBLÍQUA DE 30° GRAUS, SISTEMA DE LENTES DE BASTÃO/CILÍNDRICAS. TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓTICA INCORPORADA, OCULAR GRANDE ANGULAR, COM DIÂMETRO DE 10MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 310 MM COMPATÍVEIS COM IMAGEM 4K. DEVE ACOMPANHAR CESTO/CONTAINER PERFURADO PARA ESTERILIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO INDIVIDUAL DE CADA UM DOS ENDOSCÓPIOS.

SISTEMA DE GRAVAÇÃO GRAU MÉDICO ALTA DEFINIÇÃO PARA DOCUMENTAÇÃO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 500 GB, COM ENTRADAS E SAÍDAS COMPATÍVEIS COM O MONITOR E A PROCESSADORA. DEVE POSSIBILITAR A GRAVAÇÃO/ARMAZENAMENTO DE IMAGENS ESTÁTICAS (FOTOS) E DINÂMICAS (VIDEOS), COM INTERFACE DICOM. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240V BIVOLT AUTOMÁTICO, FREQUÊNCIA 60 HZ

FONTE DE LUZ COM ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LED COM potência luminosa comparável a uma fonte de luz de xenon de 300 watts. TEMPERATURA DE COR ENTRE 5.600K E 7.000K. VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 30.000 HORAS COM INDICAÇÃO DO FIM DA VIDA ÚTIL DA LÂMPADA. CONTROLE DE INTENSIDADE DA LUZ DE 0 A 100%. CONEXÃO DE CABO DE FIBRA ÓTICA COM ENCAIXE FÁCIL SEM A NECESSIDADE DE USO DE FERRAMENTAS, COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA IMPEDIR DESCONEXÃO ACIDENTAL. MODO STAND-BY PARA ACIONAMENTO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240V BIVOLT AUTOMÁTICO, FREQUÊNCIA 60 HZ

SISTEMA INSUFLADOR DE CO2 ELETRÔNICO, MICROPROCESSADO, COM TELA EM CORES SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 6 POLEGADAS QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO (EM PORTUGUÊS) DO NÍVEL DE CARGA DE GÁS NO CILINDRO, PRESSÃO NO PACIENTE (AJUSTADO E MENSURADO), FLUXO DE GÁS, VOLUME DE GÁS CONSUMIDO, PRESSÃO NEGATIVA NO PACIENTE E FALTA DE GÁS NO CILINDRO. FAIXA MÍNIMA DE SELEÇÃO DE FLUXO DE GÁS DE 1 A 45 L/MIN OU MAIOR E DE PRESSÃO MÁXIMA ATÉ 30MMHG. SISTEMA DE AUTOTESTE PARA CONTROLE DE REGISTRO DE PRESSÃO E FLUXO AO INICIAR O APARELHO. MODOS DE OPERAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES BARIÁTRICOS, ADULTOS E PEDIÁTRICOS. SISTEMA DE AQUECIMENTO DO FLUXO DE SAÍDA DO GÁS ATRAVÉS DE TUBO DE AQUECIMENTO DO INSUFLADOR REUTILIZÁVEL, CAPAZ DE MANTER O GÁS DE SAÍDA EM CERCA DE 37º CELSIUS. FUNCIONAMENTO EM CILINDROS SUPTORTANDO UMA PRESSÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 1100 PSI. ALARMES SONOROS E VISUAIS PARA INDICAÇÃO DE BAIXA PRESSÃO NA REDE OU CILINDRO DE CO2, PRESSÃO NEGATIVA E PRESSÃO EXCEDIDA NA CAVIDADE EM 5MMHG, COM ABERTURA DE VÁLVULA DE SEGURANÇA/ALÍVIO. ACOMPANHA, NO MÍNIMO, 01 (UMA) MANGUEIRA REUTILIZÁVEL COM FILTRO ACOPLÁVEL AO INSUFLADOR PARA INSUFLAÇÃO DE CO2 AO PACIENTE, 02 (DUAS) MANGUEIRAS REUTILIZÁVEIS COM SISTEMA DE AQUECIMENTO E 01 (UMA) MANGUEIRA REUTILIZÁVEL DE CONEXÃO DO INSUFLADOR PARA O CILINDRO DE CO2, COM AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA CONECTAR A MANGUEIRA A VÁLVULA DO CILINDRO DE CO2 E AO INSUFLADOR. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240V BIVOLT AUTOMÁTICO, FREQUÊNCIA 60 HZ

RACK/ESTANTE ESPECÍFICO PARA O SISTEMA INTEGRADO DE VIDEOCIRURGIA OFERTADO, ROBUSTO/ESTÁVEL, ADEQUADO PARA O ARMAZENAMENTO E MOVIMENTAÇÃO SEGURA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE A TORRE E O CILINDRO DE CO2. 04 (QUATRO) RODÍZIOS COM PROTEÇÃO ANTI-RISCO, TRAVA/FREIO EM PELO MENOS 02 (DOIS) RODÍZIOS. CAPACIDADE PARA 01 (UM) MONITOR COM INTERFACE DE MONTAGEM VESA COM POSSIBILIDADE DE MOVIMENTAÇÃO AXIAL E RADIAL. NO MÍNIMO 01 (UM) FILTRO DE LINHA (RÉGUA DE TOMADAS) COMPATÍVEL COM O CONSUMO DOS EQUIPAMENTOS, CONTENDO: CHAVE LIGA/DESLIGA, INDICADOR DE

				FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE ILUMINAÇÃO (LED), FUSÍVEL INTERNO, 04 (QUATRO) TOMADAS PADRÃO ABNT TRIPOLAR, NO MÍNIMO 03 (TRÊS) METROS DE COMPRIMENTO, BITOLA DO CABO INTERNO COM NO MÍNIMO 1,0 MM x 2 MM DE SECÇÃO TRANSVERSAL (FASE E NEUTRO) COM PLUG PADRÃO ABNT TRIPOLAR.		
2	44198	NOBREAK		QUE MANTENHA O FUNCIONAMENTO DE TODOS OS COMPONENTES DA TORRE DE VIDEO POR NO MÍNIMO 15 MINUTOS EM CASO DE FALTA DE ENERGIA.	Unidade	05
3	44199	KIT DE INSTRUMENTAIS PARA VIDEOLAPAROSCOPIA		AUTOCLAVÁVEIS A 134°C, CONTENDO NO MÍNIMO: - 01 (UMA) TESOURA SEM CREMALHEIRA; - 01 (UMA) CÂNULA DE INSUFLAÇÃO DE VERESS 120 MM; - 02 (DOIS) TROCATEIS DE 10 MM COM VÁLVULA TORNEIRA; - 03 (TRÊS) TROCATEIS DE NO MÍNIMO 5 MM COM VÁLVULA TORNEIRA; - 01 (UM) REDUTOR 10MM/5MM; - 01 (UMA) CÂNULA DE DISSECÇÃO COM GANCHO DE ÂNGULO RETO; - 01 (UMA) PINÇA FENESTRADA PARA FUNDO DE VESÍCULA MÍNIMO 33CM; - 02 (DUAS) PINÇAS DE APREENSÃO 2X4 DENTES MÍNIMO 33CM; - 01 (UMA) PINÇA DE APREENSÃO FENESTRADA ESPECIAL VESÍCULA MÍNIMO 33CM; - 02 (DUAS) PINÇAS DE DISSECÇÃO MARYLAND MÍNIMO 33CM; - 01 (UM) CABO DE DIATERMIA; - 01 (UMA) VÁLVULA PARA TUBO DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO; - 01 (UM) TUBO PARA IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO 5MM MÍNIMO 33CM; - 01 (UMA) TESOURA CURVA; - 01 (UM) TUBO DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO 10MM MÍNIMO 33CM; - 01 (UM) TUBO DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO COM PONTA AGULHA 5MM MÍNIMO 33CM; - 01 (UM) CONTAINER PARA ESTERILIZAÇÃO DE TODOS OS INSTRUMENTAIS.	Unidade	05

Nenhum item deverá exigir a necessidade aquisição de insumos/descartáveis para seu funcionamento.

Para o item 1, todos os componentes do sistema deverão ser totalmente compatíveis entre si, a fim de garantir a estabilidade, conectividade e integridade de todo o conjunto.

Os itens 1 e 2 deverão ser compatíveis entre si, a fim de garantir a estabilidade e conectividade do equipamento, bem como assegurar a integridade de todo o sistema.

Todos os itens devem possuir alimentação bivolt automática, frequência 50/60 hz. Por questões de segurança, não será admitido alimentação bivolt selecionável.

Os itens deverão acompanhar todos os componentes (cabos, fixadores, parafusos, periféricos, etc.) necessários para o perfeito funcionamento do conjunto, sem a necessidade de aquisições adicionais.

Os itens que possuem software, deverão possuir interface em português com possibilidade de atualizações futuras sem a necessidade de troca dos hardwares.

Os itens deverão acompanhar manual do usuário e manual técnico completo em português.

Os itens deverão possuir registro vigente na ANVISA.

Entrega:

Prazo de entrega: em até 90 (noventa) dias corridos, após a solicitação. O prazo deverá ser cumprido na íntegra para que não haja paralisação nos serviços e atrasos nas escalas de cirurgia.

Forma de entrega: parcelada.

Local de entrega: Os itens deverão ser entregues no setor de Controle Patrimonial do Hospital Municipal São José, localizado na Travessa São José, nº 540 (fundos), CEP 89202-010, ao lado do prédio da Faculdade ACE.

Horário de entrega: das 08h00 às 16h00 de segunda à sexta feira (exceto feriados e pontos facultativos).

As entregas deverão ser agendadas previamente, de segunda a sexta feira (exceto feriados e pontos facultativos), das 08h00 às 16h00 por telefone (47) 3441-6633 e posterior confirmação através do e-mail "hmsj.caop.apa@joinville.sc.gov.br".

A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s) por 01 (um) ano, desde que atendido o previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

Amostras/prospectos:

A(s) empresa(s) deverão apresentar uma das seguintes opções para análise técnica:

Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

Critérios de análise:

As documentações dos itens cotados pelos proponentes neste instrumento, deverão conter todas as informações das características técnicas. As especificações técnicas definidas constantes no Termo de Referência deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. Os produtos cotados deverão preencher todas as especificações técnicas previstas no item 1.2 do Termo de Referência.

Função técnica:

Enfermeiros e médicos do Hospital Municipal São José.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O período de garantia total referente a defeitos de fabricação, inclusive vícios redibitórios (que diz respeito às falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destinam ou lhe diminuam sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos) deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos itens.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula acima, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Caso o equipamento apresente defeito e seja necessário retirá-lo do Hospital para realização da manutenção, o Contratado deverá providenciar a reposição do equipamento consertado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

Durante o período de garantia do objeto, a empresa contratada deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete e entrega do objeto sem quaisquer ônus para a Administração Pública.

Todas as partes, peças, acessórios e componentes estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenha sido objeto de mau uso.

Os equipamentos devem passar por manutenções/testes periódicos, conforme indicado pelo fabricante durante o período de garantia, sem ônus e com entrega dos certificados de calibrações/testes realizadas a contratante.

As manutenções preventivas devem fazer parte da garantia do equipamento sem ônus a contratante.

Equipamentos/itens que apresentarem defeito de fabricação e/ou desgaste anormal dos equipamentos, peças, acessórios e componentes, no período de garantia, deverão ser substituídos e não consertados. A substituição de equipamentos/itens deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias corridos.

A assistência técnica deverá ser realizada em âmbito nacional, incluindo o fornecimento de mão-de-obra qualificada, peças de reposição, acessórios e insumos utilizados durante as manutenções corretivas/preditivas/calibrações. Indicar na proposta empresa(s), profissional(is) responsável(is) e respectivo(s) endereço(s), para assistência técnica durante e após a garantia.

A assistência técnica durante a garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento dos equipamentos, provenientes de fábrica, ou de má instalação, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

O atendimento técnico deverá ocorrer nos dias úteis (segunda à sexta feira, exceto pontos facultativos e feriados) das 08h00 às 18h00.

O início do atendimento de assistência técnica não poderá ultrapassar o prazo de 01 (um) dia útil, contando o chamado para assistência.

O término do atendimento (quando não for necessária reposição de peças) não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do início do atendimento, sendo que se entende por término do atendimento, o momento em que o objeto passa a ficar disponível para o uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local original de instalação, caso seja necessário um prazo maior poderá ser solicitado, desde que possua justificativa plausível.

Deverá ser informado os contatos (telefone e e-mail) ou autorizado que irá realizar o suporte técnico, durante a garantia.

As peças de reposição e acessórios referentes ao equipamento ofertado deverão ter produção continuada por no mínimo 05 (cinco) anos, assim como, disponibilidade para aquisição e fornecimento ao Hospital Municipal São José.

Deverá ser comprovado, através de envio de laudo técnico, a responsabilidade de atendimento técnico resolutivo. O prazo para envio do laudo será de 10 (dez) dias úteis.

Obrigações da Contratada específicas do objeto:

Efetuar a entrega dos itens de acordo com as especificações do Termo de Referência, contrato/autorização de fornecimento e nota de empenho, no prazo e local indicados pelo Hospital Municipal São José, acompanhado da respectiva nota fiscal.

A CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte, carregamento, entrega, descarregamento, recolha e substituição (quando solicitado) dos materiais em local designado, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados a estes.

Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas e lacradas para transporte com segurança, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte, protegendo o mesmo da temperatura, umidade, entre outros.

Caso o fabricante ou produto venha a ser interdita, a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação do Hospital Municipal São José para o produto proposto para substituição, sem ônus adicional para o município.

Caso o bem não corresponda ao exigido no termo de referência/contrato, a empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

Oferecer garantia mínima de 12 (doze) para todos os itens, a qual deverá incluir reposição peças e mão de obra.

Oferecer suporte técnico para solucionar quaisquer problemas ou defeitos que possam surgir durante o período de garantia.

Substituir no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após notificada, o(s) produto(s) que resenar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com este Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

As despesas decorrentes do acondicionamento, carga, transporte, descarga e entrega do objeto correrão por conta da CONTRATADA, conforme normas vigentes.

Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

Será responsabilidade da contratada realizar as capacitações in loco com as equipes do hospital, a fim de garantir o uso correto dos itens.

Deverão ser realizadas no mínimo 06 (seis) capacitações (02 treinamentos no período matutino, 02 treinamentos no período vespertino e 02 treinamentos no período noturno) para que abranja todas as escalas de plantão do hospital.

Local do treinamento: Hospital Municipal São José - Av. Getúlio Vargas, 238 - Anita Garibaldi, Joinville - SC, 89202-030

Dias do treinamento: De segunda-feira à sexta-feira, exceto feriado e pontos facultativos.

Horários à serem definidos dentro dos turnos (matutino, vespertino e noturno)

Número de participantes aproximado: 30 em cada turno, total de 90 participantes aproximadamente.

Os treinamentos deverão ser realizados obrigatoriamente de forma presencial.

A capacitação deverá contemplar no mínimo os seguintes tópicos:

- a) Introdução dos equipamentos: Apresentação dos equipamentos, com ênfase em sua importância e aplicação nas cirurgias.
- b) Funcionamento e operação: Instruções sobre como ligar, desligar e operar o equipamento de forma segura.
- c) Utilização de acessórios/periféricos: Instruções sobre como conectar e usar acessórios e periféricos com segurança.
- d) Indicações e contra-indicações: Instruções sobre situações em que o uso ou a interrupções do uso dos equipamentos/acessórios são recomendados ou não.
- e) Procedimentos cirúrgicos: Orientação para a que a equipe médica saiba como proceder com cada tipo de situação, compreendendo qual a melhor técnica aplicada com o conjunto de equipamentos/acessórios.
- f) Prática supervisionada em sala: Prática sob supervisão do fornecedor em uma sala cirúrgica real.
- g) Montagem e desmontagem: Orientação a equipe de como proceder com a montagem e desmontagem dos equipamentos e acessórios.
- h) Processos de esterilização: Instrução sobre procedimentos de esterilização necessários para manter o equipamento livre de contaminação.
- i) Procedimentos de segurança: Orientações sobre a importância das práticas seguras durante as cirurgias.
- j) Transporte e recebimentos dos itens: Instruções sobre o transporte/recebimento seguro dos itens entre Centro Cirúrgico e CME.
- k) Processos de limpeza e esterilização: Instruções sobre limpeza e esterilização dos itens, garantindo a qualidade do processo.
- l) Inspeção e testes de funcionamento: Explicação sobre os processos de inspeção e testes para garantir a funcionalidade dos itens.

m) Manutenção preventiva e corretiva: Orientações sobre a realização de manutenções corretivas e preventivas, a fim de corrigir e prevenir problemas.

n) Substituição de peças e acessórios: Instruções de como substituir peças e acessórios quando necessário.

o) Registros e documentação técnica: Instruções sobre como manter registros detalhados e documentação técnica precisa.

Os tópicos dos treinamentos poderão ser divididos e os treinamentos ministrados por área de interesse e atuação (equipes médicas, equipes de enfermagem, equipe de engenharia clínica, etc.).

Obrigações da Contratante específicas do objeto:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Termo de Referência.

Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada.

Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências do(s) local(is) de entrega(s).

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário.

Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do(s) produto(s), determinando o que for necessário à sua regularização.

Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregues pela(s) CONTRATADA(S).

Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Qualificação Econômico-Financeira:

a.1) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

a.2) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

a.3) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

b) Qualificação Técnica:

b.1) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente ao fornecimento indicado no atestado, pois não cumpre com o objetivo de garantir segurança na contratação, conforme o Art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 estão "*vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados*", o que possibilita ilimitadamente a apresentação de atestados que serão somados para atingir o exigido em Edital, tal condição também, permite a apresentação de atestados anacrônicos, ou seja, a exigência de percentual mínimo, não cumpre com o real objetivo, apenas aumenta a tramitação da licitação e restringe a competitividade.

b.2) Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde (ANVISA) ou publicação deste no Diário Oficial da União;

b.2.1) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

b.2.2) Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

b.3) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente);

b.3.1) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

b.4) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento).

b.4.1) Para itens não regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica dispensada a apresentação da autorização de funcionamento de empresa (AFE).

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1 - Considerando que esta contratação trata-se da aquisição de bens duráveis para substituição de equipamentos sucateados, os quais possuem vida útil de em média 10 (dez) anos, bem como não há frequência de compra destes equipamentos em específico, não é possível apresentar um histórico de compras para os itens constantes neste processo.

4.2 - A quantidade de itens foi estimada com base na capacidade do hospital em realizar cirurgias simultaneamente, atendendo a demanda dos pacientes referenciados ao hospital e considerando os trâmites que envolvem todo o processo de uso destes equipamentos, tais como: esterilização dos equipamentos, manutenções preventivas/corretivas, tempo dos procedimentos, tempo para limpeza das salas entre os procedimentos, movimentação intersetorial de pacientes, entre outros.

4.3 - Sendo assim, considerando o explanado nos itens "4.1" e "4.2", para a presente contratação, estima-se as seguintes quantidades:

Lote	Item	Código	Denominação	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	1	44190	SISTEMA INTEGRADO DE VIDEOCIRURGIA	<p>MONITOR GRAU MÉDICO LED 4K COM NO MÍNIMO 31 POLEGADAS, TELA PLANA COM SISTEMA ANTIRREFLEXIVO. FORMATO DE IMAGEM 16:9 (WIDESCREEN), RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3840 x 2160 PIXELS, COM SISTEMA DE COR PAL/NTSC PARA IMAGEM ENDOSCÓPICA. DEVE POSSUIR A FUNÇÃO PICTURE IN PICTURE (PIP), PICTURE BY PICTURE (PBP) E CONGELAMENTO DE IMAGEM. O MONITOR DEVE POSSUIR ENTRADA DE VÍDEO 4K (DISPLAYPORT E/OU HDMI) COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR DE IMAGENS; SAÍDA DE VÍDEO 4K (DISPLAYPORT OU HDMI). DEVE POSSIBILITAR PELO MENOS AJUSTES DE COR, BRILHO E CONTRASTE. BRILHO DE TELA MÍNIMO DE 500 CD/M2, TAXA DE CONTRASTE MÍNIMO DE 1000:1, ÂNGULOS DE VISÃO MÍNIMO DE 170°. DEVE ACOMPANHAR BRAÇO DE FIXAÇÃO/SUPORTE FLEXÍVEL PARA SUSTENTAÇÃO DO MONITOR, BEM COMO TODOS OS ACESSÓRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240V BIVOLT AUTOMÁTICO, FREQUÊNCIA 60 HZ.</p> <p>SISTEMA DE PROCESSADORA DE IMAGENS E CABEÇA DE CÂMERA TECNOLOGIA DE PELO MENOS 1 SENSOR CMOS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3840 x 2160 PIXELS (UHD 4 K), FORMATO DE TELA 16:9 (WIDESCREEN) NATIVO. CONEXÃO DE SAÍDA DE SINAIS DE VÍDEO COMPATÍVEIS COM IMAGENS 4K, NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO DIGITAIS 4K. BALANÇO DE BRANCO AUTOMÁTICO ACIONADO ATRAVÉS DO CABEÇOTE. CABEÇA DE CÂMERA INDEPENDENTE, COM DIREÇÃO DE VISÃO, ESTÉRIL, COM CERTIFICAÇÃO CONTRA</p>	Unidade	05

UMIDADE (IPX7), PROTEGENDO CONTRA RESPINGOS E SUBMERSÃO ACIDENTAL, COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO ELÉTRICO CLASSE I, TIPO BF. CABEAMENTO DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) METROS. CABEÇOTE IMERSÍVEL, OBJETIVA COM ZOOM, E COM ZOOM DIGITAL E ACOPLADOR DE ÓTICA UNIVERSAL C-MOUNT, COM ACIONADORES PROGRAMÁVEIS ATRAVÉS DE MENU NA TELA EM PORTUGUÊS PARA AS SEGUINTE FUNÇÕES: BALANÇO DE BRANCO, CONGELAMENTO DE IMAGENS, BRILHO, ZOOM, CAPTURA DE TELA E GRAVAÇÃO DE VÍDEO. CONTROLE AUTOMÁTICO DE LUMINOSIDADE POR MEIO DE CONTROLE DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO. CAPACIDADE DE REGISTRO DE IMAGENS COM LUMINOSIDADE ADEQUADA PARA VISUALIZAÇÃO DE DIVERSAS ESTRUTURAS E ESPECIALIDADES. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240V BIVOLT AUTOMÁTICO, FREQUÊNCIA 60 HZ

CABO DE LUZ PARA CONDUÇÃO DE LUZ POR FIBRA ÓTICA, AUTOCLAVÁVEIS A 134 °C, COMPATÍVEIS COM A ÓTICA E A CÂMERA. COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 250 CM E COM DIÂMETRO ENTRE 4,8 MM E 5,0MM. DEVERÃO SER FORNECIDOS COM OS ADPTADORES E CONECTORES COMPATÍVEIS COM AS CONEXÕES DA FONTE DE LUZ E DO ENDOSCÓPIO RÍGIDO.

ENDOSCÓPIO RÍGIDO ULTRA HD 4K AUTOCLAVÁVEIS COM VISÃO OBLÍQUA DE 30° GRAUS, SISTEMA DE LENTES DE BASTÃO/CILÍNDRICAS. TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓTICA INCORPORADA, OCULAR GRANDE ANGULAR, COM DIÂMETRO DE 10MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 310 MM COMPATÍVEIS COM IMAGEM 4K. DEVE ACOMPANHAR CESTO/CONTAINER PERFURADO PARA ESTERILIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO INDIVIDUAL DE CADA UM DOS ENDOSCÓPIOS.

SISTEMA DE GRAVAÇÃO GRAU MÉDICO ALTA DEFINIÇÃO PARA DOCUMENTAÇÃO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 500 GB, COM ENTRADAS E SAÍDAS COMPATÍVEIS COM O MONITOR E A PROCESSADORA. DEVE POSSIBILITAR A GRAVAÇÃO/ARMAZENAMENTO DE IMAGENS ESTÁTICAS (FOTOS) E DINÂMICAS (VIDEOS), COM INTERFACE DICOM. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240V BIVOLT AUTOMÁTICO, FREQUÊNCIA 60 HZ

FONTE DE LUZ COM ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LED COM potência luminosa comparável a uma fonte de luz de xenon de 300 watts. TEMPERATURA DE COR ENTRE 5.600K E 7.000K. VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 30.000 HORAS COM INDICAÇÃO DO FIM DA VIDA ÚTIL DA LÂMPADA. CONTROLE DE INTENSIDADE DA LUZ DE 0 A 100%. CONEXÃO DE CABO DE FIBRA ÓTICA COM ENCAIXE FÁCIL SEM A NECESSIDADE DE USO DE FERRAMENTAS, COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA IMPEDIR DESCONEXÃO ACIDENTAL. MODO STAND-BY PARA ACIONAMENTO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240V BIVOLT AUTOMÁTICO, FREQUÊNCIA 60 HZ

SISTEMA INSUFLADOR DE CO2 ELETRÔNICO, MICROPROCESSADO, COM TELA EM CORES SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 6 POLEGADAS QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO (EM PORTUGUÊS) DO NÍVEL DE CARGA DE GÁS NO CILINDRO, PRESSÃO NO PACIENTE (AJUSTADO E MENSURADO), FLUXO DE GÁS, VOLUME DE GÁS CONSUMIDO, PRESSÃO NEGATIVA NO PACIENTE E FALTA DE GÁS NO CILINDRO. FAIXA MÍNIMA DE SELEÇÃO DE FLUXO DE GÁS DE 1 A 45 L/MIN OU MAIOR E DE PRESSÃO MÁXIMA ATÉ 30MMHG. SISTEMA DE AUTOTESTE PARA CONTROLE DE REGISTRO DE PRESSÃO E FLUXO AO INICIAR O APARELHO. MODOS DE OPERAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES BARIÁTRICOS, ADULTOS E PEDIÁTRICOS. SISTEMA DE AQUECIMENTO DO FLUXO DE SAÍDA DO GÁS ATRAVÉS DE TUBO DE AQUECIMENTO DO INSUFLADOR REUTILIZÁVEL, CAPAZ DE MANTER O GÁS DE SAÍDA EM CERCA DE 37º CELSIUS. FUNCIONAMENTO EM CILINDROS SUPORTANDO UMA PRESSÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 1100 PSI. ALARMES SONOROS E VISUAIS PARA INDICAÇÃO DE BAIXA PRESSÃO NA REDE OU CILINDRO DE CO2, PRESSÃO NEGATIVA E PRESSÃO EXCEDIDA NA CAVIDADE EM 5MMHG, COM ABERTURA DE VÁLVULA DE SEGURANÇA/ALÍVIO. ACOMPANHA, NO MÍNIMO, 01 (UMA) MANGUEIRA REUTILIZÁVEL COM FILTRO ACOPLÁVEL AO INSUFLADOR PARA INSUFLAÇÃO DE CO2 AO PACIENTE, 02 (DUAS) MANGUEIRAS REUTILIZÁVEIS COM SISTEMA DE AQUECIMENTO E 01 (UMA) MANGUEIRA REUTILIZÁVEL DE CONEXÃO DO INSUFLADOR PARA O CILINDRO DE CO2, COM AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA CONECTAR A MANGUEIRA A VÁLVULA DO CILINDRO DE CO2 E AO INSUFLADOR. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240V BIVOLT AUTOMÁTICO, FREQUÊNCIA 60 HZ

			<p>RACK/ESTANTE ESPECÍFICO PARA O SISTEMA INTEGRADO DE VIDEOCIRURGIA OFERTADO, ROBUSTO/ESTÁVEL, ADEQUADO PARA O ARMAZENAMENTO E MOVIMENTAÇÃO SEGURA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕE A TORRE E O CILINDRO DE CO2. 04 (QUATRO) RODÍZIOS COM PROTEÇÃO ANTI-RISCO, TRAVA/FREIO EM PELO MENOS 02 (DOIS) RODÍZIOS. CAPACIDADE PARA 01 (UM) MONITOR COM INTERFACE DE MONTAGEM VESA COM POSSIBILIDADE DE MOVIMENTAÇÃO AXIAL E RADIAL. NO MÍNIMO 01 (UM) FILTRO DE LINHA (RÉGUA DE TOMADAS) COMPATÍVEL COM O CONSUMO DOS EQUIPAMENTOS, CONTENDO: CHAVE LIGA/DESLIGA, INDICADOR DE FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE ILUMINAÇÃO (LED), FUSÍVEL INTERNO, 04 (QUATRO) TOMADAS PADRÃO ABNT TRIPOLAR, NO MÍNIMO 03 (TRÊS) METROS DE COMPRIMENTO, BITOLA DO CABO INTERNO COM NO MÍNIMO 1,0 MM x 2 MM DE SECÇÃO TRANSVERSAL (FASE E NEUTRO) COM PLUG PADRÃO ABNT TRIPOLAR.</p>		
2	44198	NOBREAK	<p>QUE MANTENHA O FUNCIONAMENTO DE TODOS OS COMPONENTES DA TORRE DE VIDEO POR NO MÍNIMO 15 MINUTOS EM CASO DE FALTA DE ENERGIA.</p>	Unidade	05
3	44199	KIT DE INSTRUMENTAIS PARA VIDEOLAPAROSCOPIA	<p>AUTOCLAVÁVEIS A 134°C, CONTENDO NO MÍNIMO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 (UMA) TESOURA SEM CREMALHEIRA; - 01 (UMA) CÂNULA DE INSUFLAÇÃO DE VERESS 120 MM; - 02 (DOIS) TROCATEIS DE 10 MM COM VÁLVULA TORNEIRA; - 03 (TRÊS) TROCATEIS DE NO MÍNIMO 5 MM COM VÁLVULA TORNEIRA; - 01 (UM) REDUTOR 10MM/5MM; - 01 (UMA) CÂNULA DE DISSECÇÃO COM GANCHO DE ÂNGULO RETO; - 01 (UMA) PINÇA FENESTRADA PARA FUNDO DE VESÍCULA MÍNIMO 33CM; - 02 (DUAS) PINÇAS DE APREENSÃO 2X4 DENTES MÍNIMO 33CM; - 01 (UMA) PINÇA DE APREENSÃO FENESTRADA ESPECIAL VESÍCULA MÍNIMO 33CM; - 02 (DUAS) PINÇAS DE DISSECÇÃO MARYLAND MÍNIMO 33CM; - 01 (UM) CABO DE DIATERMIA; - 01 (UMA) VÁLVULA PARA TUBO DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO; - 01 (UM) TUBO PARA IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO 5MM MÍNIMO 33CM; - 01 (UMA) TESOURA CURVA; - 01 (UM) TUBO DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO 10MM MÍNIMO 33CM; - 01 (UM) TUBO DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO COM PONTA AGULHA 5MM MÍNIMO 33CM; 	Unidade	05

				- 01 (UM) CONTAINER PARA ESTERILIZAÇÃO DE TODOS OS INSTRUMENTAIS.		
--	--	--	--	---	--	--

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

As soluções disponíveis no mercado para atender a necessidade da Administração são:

1. Aquisição por meio de Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços):

A aquisição dos equipamentos para videocirurgias, pode ser vantajoso para instituições que preveem o uso a longo prazo. A propriedade do equipamento é transferida para a instituição, permitindo maior controle e personalização. No entanto, a aquisição também requer um investimento inicial significativo, além de custos de manutenção.

Pontos Positivos: A aquisição dos equipamentos para a realização de videocirurgias para uma instituição pública pode ter várias vantagens:

- a) **Eficiência:** Esses dispositivos podem ser mais eficientes em termos de tempo, pois podem ser facilmente movidos entre as salas da instituição e estão prontos para uso assim que são necessários.
- b) **Manutenção do Equipamento:** Ao possuir o equipamento, a instituição tem controle total sobre a manutenção e pode garantir que ela seja realizada regularmente e de acordo com os padrões. Para tanto, o hospital já possui um contrato de engenharia clínica, onde a empresa é responsável pela manutenção do equipamento em tempo hábil e em caso de não atendimento dos prazos contratuais nos tempos estipulados para a manutenção, a empresa é responsável por colocar um equipamento de backup para uso no hospital.
- c) **Custo-Benefício:** Embora a aquisição possa ter um custo inicial mais alto, pode ser mais econômica a longo prazo. Isso ocorre porque não há custos contínuos de aluguel e o equipamento pode ser usado por muitos anos.
- d) **Confiabilidade:** Equipamentos para videocirurgia são geralmente construídos para serem robustos e duráveis, garantindo que eles possam suportar o uso intensivo em um ambiente hospitalar.
- e) **Atualização Tecnológica:** A aquisição permite que a instituição escolha o modelo mais recente com as melhores características técnicas para atender a demanda do hospital, bem como as especialidades em que o hospital é referência.
- f) **Disponibilidade:** A propriedade dos equipamentos garante que as manutenções necessárias (preventivas e corretivas) sejam previamente programadas a critério do próprio hospital em conjunto com a engenharia clínica que atua nas dependências do hospital, garantindo que os equipamentos estejam sempre disponíveis quando necessário.

Pontos Negativos:

- a) **Indisponibilidade do equipamento em possíveis necessidades de manutenção não programada (corretivas).**

Conclusão: Considerando os pontos positivos e negativos apresentados, a aquisição dos equipamentos para videocirurgia para uma instituição pública pode ser uma decisão estratégica e benéfica. Os pontos positivos, como autonomia, eficiência, controle sobre a manutenção do equipamento, custo-benefício a longo prazo, acesso às atualizações tecnológicas e disponibilidade constante do equipamento, são aspectos significativos que podem melhorar a qualidade e eficiência dos serviços de saúde prestados pela instituição.

Embora existam desafios associados às manutenções corretivas dos equipamentos, esses são aspectos gerenciáveis que podem ser mitigados com planejamento e execução das manutenções preventivas constantes, bem como com o constante treinamento permanente das equipes.

Além disso, a propriedade do equipamento permite à instituição adaptar-se às mudanças nas demandas dos serviços de saúde e responder de forma mais eficaz às necessidades dos pacientes.

Portanto, apesar dos custos iniciais potencialmente mais altos, a aquisição dos equipamentos para compor o "Sistema Integrado de Videocirurgia" pode ser um investimento valioso que beneficia tanto a instituição quanto os pacientes a longo prazo.

2. Contrato de Locação:

A locação envolve o pagamento de um aluguel periódico pelo uso dos equipamentos e acessórios. Essa opção pode ser atraente para instituições com orçamento limitado para aquisição de permanentes, pois reduz o impacto do investimento inicial. Além disso, a locação pode incluir serviços de manutenção e suporte. No entanto, a longo prazo, os custos de locação podem somar mais do que a aquisição.

Pontos Positivos: A locação dos equipamentos para a realização de videocirurgias para uma instituição pública pode trazer várias vantagens:

- a) Redução de Custos: A locação pode ser mais econômica do que a compra, especialmente para instituições públicas com orçamentos limitados. Não há necessidade de um grande investimento inicial e os custos são distribuídos ao longo do tempo em pagamentos mensais.
- b) Manutenção e Suporte Técnico: A empresa de locação geralmente é responsável pela manutenção e reparo dos equipamentos, o que pode reduzir os custos dependendo do tipo de manutenção a ser realizada.
- c) Atualização Tecnológica: A locação permite que a instituição tenha acesso a equipamentos médicos modernos sem ter que comprar novos equipamentos sempre que uma atualização estiver disponível.
- d) Flexibilidade: A locação oferece a flexibilidade de alterar ou atualizar os equipamentos conforme as necessidades da instituição mudam.
- e) Aumento da Produtividade: Equipamentos modernos e bem mantidos podem melhorar a eficiência e a produtividade dos profissionais de saúde.

Pontos Negativos: A locação dos equipamentos para uma instituição pública também pode apresentar alguns desafios:

- a) Custo Total: Embora a locação possa ter custos iniciais mais baixos, o custo total ao longo do tempo pode ser maior do que a compra, especialmente se a locação for por um longo período.
- b) Dependência do Fornecedor: A locação pode tornar a instituição dependente do fornecedor para manutenção e suporte técnico. Se o fornecedor não fornecer um serviço de alta qualidade, isso pode afetar a eficiência dos procedimentos.
- c) Disponibilidade de Equipamentos: Em alguns casos, o equipamento desejado pode não estar disponível para locação, limitando as opções da instituição.
- d) Restrições Contratuais: Os contratos de locação podem ter restrições sobre como e onde o equipamento pode ser usado, o que pode limitar a flexibilidade da instituição.
- e) Atualizações Tecnológicas: Embora a locação possa permitir acesso a equipamentos mais recentes, pode haver atrasos ou limitações na disponibilidade de atualizações tecnológicas, dependendo dos termos do contrato de locação.
- f) Propriedade do Equipamento: Ao final do contrato de locação, a instituição não possui o equipamento. Isso significa que eles terão que continuar alugando ou comprar seu próprio equipamento.

Conclusão:

Considerando os pontos positivos e negativos da locação dos equipamentos para a realização de videocirurgias, pode-se concluir que essa opção pode não ser a mais vantajosa para uma instituição pública.

Embora a locação possa oferecer algumas vantagens, como custos iniciais mais baixos e acesso a equipamentos modernos, os desafios associados podem superar esses benefícios. O custo total da locação ao longo do tempo pode ser significativamente maior do que a compra do equipamento. Além disso, a dependência do fornecedor para manutenção e suporte técnico pode levar a atrasos e ineficiências se o serviço não for de alta qualidade.

As restrições contratuais podem limitar a flexibilidade da instituição em como e onde o equipamento pode ser usado. Além disso, pode haver atrasos ou limitações na disponibilidade de atualizações tecnológicas, dependendo dos termos do contrato de locação.

Por fim, ao final do contrato de locação, a instituição não possui o equipamento. Isso significa que eles terão que continuar alugando ou comprar seu próprio equipamento. Portanto, apesar dos benefícios iniciais aparentes, a locação pode não ser a opção mais econômica ou eficiente para uma instituição pública a longo prazo.

CONCLUSÃO - MELHOR SOLUÇÃO

Considerando todos os pontos positivos e negativos das opções apresentadas, a aquisição de equipamentos médicos para videocirurgia é a melhor opção, se apresentando como mais vantajosa para uma instituição pública.

A aquisição oferece várias vantagens, incluindo maior controle sobre o equipamento, acesso a atualizações tecnológicas, custo-benefício a longo prazo e disponibilidade constante do equipamento. Embora haja custos iniciais mais altos, esses podem ser mitigados ao longo do tempo, pois não há custos contínuos de aluguel ou taxas de serviço.

Em contraste, a opção de locação embora possa reduzir os custos iniciais pode resultar em custos totais mais altos ao longo do tempo, além de haver questões de dependência do fornecedor e limitações na disponibilidade de equipamentos.

Portanto, embora cada opção tenha seus méritos, a aquisição pode oferecer a melhor combinação de controle, custo-benefício e flexibilidade para uma instituição pública.

A prorrogação da Ata com renovação de quantidade assegura a continuidade do fornecimento dos bens ou serviços, evitando interrupções que podem impactar as operações da instituição. A prorrogação e a renovação de quantidade são mecanismos previstos na legislação, que visam garantir a eficiência e a economicidade nas contratações públicas, a possibilidade de prorrogação com renovação das quantidades deverá ser analisada em momento oportuno, considerando a economia de escala, continuidade do fornecimento, redução dos custos, atendimento à demanda entre outros.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1 - Estima-se a contratação no valor de R\$ 2.660.322,20 (dois milhões, seiscentos e sessenta mil trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), com base na pesquisa realizada pelos Orçamentos Planilhados, haja vista que o Hospital não possui histórico de contratação desses itens para um valor referência:

Lote	Item	Quantidade	Unidade medida	Denominação	Descritivo	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	05	UNIDADE	SISTEMA INTEGRADO DE VIDEOCIRURGIA	<p>MONITOR GRAU MÉDICO LED 4K COM NO MÍNIMO 31 POLEGADAS, TELA PLANA COM SISTEMA ANTIRREFLEXIVO. FORMATO DE IMAGEM 16:9 (WIDESCREEN), RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3840 x 2160 PIXELS, COM SISTEMA DE COR PAL/NTSC PARA IMAGEM ENDOSCÓPICA. DEVE POSSUIR A FUNÇÃO PICTURE IN PICTURE (PIP), PICTURE BY PICTURE (PBP) E CONGELAMENTO DE IMAGEM. O MONITOR DEVE POSSUIR ENTRADA DE VÍDEO 4K (DISPLAYPORT E/OU HDMI) COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR DE IMAGENS; SAÍDA DE VÍDEO 4K (DISPLAYPORT OU HDMI). DEVE POSSIBILITAR PELO MENOS AJUSTES DE COR, BRILHO E CONTRASTE. BRILHO DE TELA MÍNIMO DE 500 CD/M2, TAXA DE CONTRASTE MÍNIMO DE 1000:1, ÂNGULOS DE VISÃO MÍNIMO DE 170°. DEVE ACOMPANHAR BRAÇO DE FIXAÇÃO/SUPORTE FLEXÍVEL PARA SUSTENTAÇÃO DO MONITOR, BEM COMO TODOS OS ACESSÓRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240V BIVOLT AUTOMÁTICO, FREQUÊNCIA 60 HZ.</p> <p>SISTEMA DE PROCESSADORA DE IMAGENS E CABEÇA DE CÂMERA TECNOLOGIA DE PELO MENOS 1 SENSOR CMOS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3840 x 2160 PIXELS (UHD 4 K), FORMATO DE TELA 16:9 (WIDESCREEN) NATIVO. CONEXÃO DE SAÍDA DE SINAIS</p>	419.400,00	2.097.000,00

DE VÍDEO COMPATÍVEIS COM IMAGENS 4K, NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO DIGITAIS 4K. BALANÇO DE BRANCO AUTOMÁTICO ACIONADO ATRAVÉS DO CABEÇOTE. CABEÇA DE CÂMERA INDEPENDENTE, COM DIREÇÃO DE VISÃO, ESTÉRIL, COM CERTIFICAÇÃO CONTRA UMIDADE (IPX7), PROTEGENDO CONTRA RESPINGOS E SUBMERSÃO ACIDENTAL, COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO ELÉTRICO CLASSE I, TIPO BF. CABEAMENTO DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) METROS. CABEÇOTE IMERSÍVEL, OBJETIVA COM ZOOM, E COM ZOOM DIGITAL E ACOPLADOR DE ÓTICA UNIVERSAL C-MOUNT, COM ACIONADORES PROGRAMÁVEIS ATRAVÉS DE MENU NA TELA EM PORTUGUÊS PARA AS SEGUINTE FUNÇÕES: BALANÇO DE BRANCO, CONGELAMENTO DE IMAGENS, BRILHO, ZOOM, CAPTURA DE TELA E GRAVAÇÃO DE VÍDEO. CONTROLE AUTOMÁTICO DE LUMINOSIDADE POR MEIO DE CONTROLE DE TEMPO DE EXPOSIÇÃO. CAPACIDADE DE REGISTRO DE IMAGENS COM LUMINOSIDADE ADEQUADA PARA VISUALIZAÇÃO DE DIVERSAS ESTRUTURAS E ESPECIALIDADES. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240V BIVOLT AUTOMÁTICO, FREQUÊNCIA 60 HZ

CABO DE LUZ PARA CONDUÇÃO DE LUZ POR FIBRA ÓTICA, AUTOCLAVÁVEIS A 134 °C, COMPATÍVEIS COM A ÓTICA E A CÂMERA. COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 250 CM E COM DIÂMETRO ENTRE 4,8 MM E 5,0MM. DEVERÃO SER FORNECIDOS COM OS ADPTADORES E CONECTORES COMPATÍVEIS COM AS CONEXÕES DA FONTE DE LUZ E DO ENDOSCÓPIO RÍGIDO.

ENDOSCÓPIO RÍGIDO ULTRA HD 4K AUTOCLAVÁVEIS COM VISÃO OBLÍQUA DE 30° GRAUS,

SISTEMA DE LENTES DE BASTÃO/CILÍNDRICAS. TRANSMISSÃO DE LUZ POR FIBRA ÓTICA INCORPORADA, OCULAR GRANDE ANGULAR, COM DIÂMETRO DE 10MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 310MM COMPATÍVEIS COM IMAGEM 4K. DEVE ACOMPANHAR CESTO/CONTAINER PERFURADO PARA ESTERILIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO INDIVIDUAL DE CADA UM DOS ENDOSCÓPIOS.

SISTEMA DE GRAVAÇÃO GRAU MÉDICO ALTA DEFINIÇÃO PARA DOCUMENTAÇÃO, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 500 GB, COM ENTRADAS E SAÍDAS COMPATÍVEIS COM O MONITOR E A PROCESSADORA. DEVE POSSIBILITAR A GRAVAÇÃO/ARMAZENAMENTO DE IMAGENS ESTÁTICAS (FOTOS) E DINÂMICAS (VIDEOS), COM INTERFACE DICOM. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240V BIVOLT AUTOMÁTICO, FREQUÊNCIA 60 HZ

FONTE DE LUZ COM ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE LED COM potência luminosa comparável a uma fonte de luz de xenon de 300 watts. TEMPERATURA DE COR ENTRE 5.600K E 7.000K. VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 30.000 HORAS COM INDICAÇÃO DO FIM DA VIDA ÚTIL DA LÂMPADA. CONTROLE DE INTENSIDADE DA LUZ DE 0 A 100%. CONEXÃO DE CABO DE FIBRA ÓTICA COM ENCAIXE FÁCIL SEM A NECESSIDADE DE USO DE FERRAMENTAS, COM TRAVA DE SEGURANÇA PARA IMPEDIR DESCONEXÃO ACIDENTAL. MODO STAND-BY PARA ACIONAMENTO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 100 A 240V BIVOLT AUTOMÁTICO, FREQUÊNCIA 60 HZ

SISTEMA INSUFLADOR DE CO2 ELETRÔNICO, MICROPROCESSADO, COM TELA EM CORES SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 6 POLEGADAS QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO (EM PORTUGUÊS) DO NÍVEL DE CARGA DE GÁS NO CILINDRO, PRESSÃO NO PACIENTE (AJUSTADO E MENSURADO), FLUXO DE GÁS, VOLUME DE GÁS CONSUMIDO, PRESSÃO NEGATIVA NO PACIENTE E FALTA DE GÁS NO CILINDRO. FAIXA MÍNIMA DE SELEÇÃO DE FLUXO DE GÁS DE 1 A 45 L/MIN OU MAIOR E DE PRESSÃO MÁXIMA ATÉ 30MMHG. SISTEMA DE AUTOTESTE PARA CONTROLE DE REGISTRO DE PRESSÃO E FLUXO AO INICIAR O APARELHO. MODOS DE OPERAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES BARIÁTRICOS, ADULTOS E PEDIÁTRICOS. SISTEMA DE AQUECIMENTO DO FLUXO DE SAÍDA DO GÁS ATRAVÉS DE TUBO DE AQUECIMENTO DO INSUFLADOR REUTILIZÁVEL, CAPAZ DE MANTER O GÁS DE SAÍDA EM CERCA DE 37° CELSIUS. FUNCIONAMENTO EM CILINDROS SUPTANDO UMA PRESSÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 1100 PSI. ALARMES SONOROS E VISUAIS PARA INDICAÇÃO DE BAIXA PRESSÃO NA REDE OU CILINDRO DE CO2, PRESSÃO NEGATIVA E PRESSÃO EXCEDIDA NA CAVIDADE EM 5MMHG, COM ABERTURA DE VÁLVULA DE SEGURANÇA/ALÍVIO. ACOMPANHA, NO MÍNIMO, 01 (UMA) MANGUEIRA REUTILIZÁVEL COM FILTRO ACOPLÁVEL AO INSUFLADOR PARA INSUFLAÇÃO DE CO2 AO PACIENTE, 02 (DUAS) MANGUEIRAS REUTILIZÁVEIS COM SISTEMA DE AQUECIMENTO E 01 (UMA) MANGUEIRA REUTILIZÁVEL DE CONEXÃO DO INSUFLADOR PARA O CILINDRO DE CO2, COM AS CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA CONECTAR A MANGUEIRA A VÁLVULA DO CILINDRO DE CO2 E AO INSUFLADOR. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 100 A

240V BIVOLT AUTOMÁTICO,
FREQUÊNCIA 60 HZ

**RACK/ESTANTE ESPECÍFICO
PARA O SISTEMA INTEGRADO
DE**

VIDEOCIRURGIA OFERTADO,
ROBUSTO/ESTÁVEL,
ADEQUADO PARA O
ARMAZENAMENTO E
MOVIMENTAÇÃO SEGURA DE
TODOS OS EQUIPAMENTOS
QUE COMPÕE A TORRE E O
CILINDRO DE CO2. 04
(QUATRO) RODÍZIOS COM
PROTEÇÃO ANTI-RISCO,
TRAVA/FREIO EM PELO MENOS
02 (DOIS) RODÍZIOS.

CAPACIDADE PARA 01 (UM)
MONITOR COM INTERFACE DE
MONTAGEM VESA COM
POSSIBILIDADE DE
MOVIMENTAÇÃO AXIAL E
RADIAL. NO MÍNIMO 01 (UM)
FILTRO DE LINHA (RÉGUA DE
TOMADAS) COMPATÍVEL COM
O CONSUMO DOS
EQUIPAMENTOS, CONTENDO:
CHAVE LIGA/DESLIGA,
INDICADOR DE
FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE
ILUMINAÇÃO (LED), FUSÍVEL
INTERNO, 04 (QUATRO)
TOMADAS PADRÃO ABNT
TRIPOLAR, NO MÍNIMO 03
(TRÊS) METROS DE
COMPRIMENTO, BITOLA DO
CABO INTERNO COM NO
MÍNIMO 1,0 MM x 2 MM DE

SEÇÃO TRANSVERSAL (FASE
QUEM PROTEJA O PLUG
PADRÃO ABNT TRIPOLAR)
PARA CONSERVAR TODOS
OS COMPONENTES DA TORRE
DE VIDEO POR NO MÍNIMO 15
MINUTOS EM CASO DE FALTA
DE ENERGIA.

1

2

05

UNIDADE **NOBREAK**

7.146,00

35.730,00

3

05

UNIDADE **KIT DE
INSTRUMENTAIS
PARA
VIDEOLAPAROSCOPIA**

AUTOCLAVÁVEIS A 134°C,
CONTENDO NO MÍNIMO:

- 01 (UMA) TESOURA SEM
CREMALHEIRA;
- 01 (UMA) CÂNULA DE
INSUFLAÇÃO DE VERESS 120
MM;
- 02 (DOIS) TROCATERS DE 10
MM COM VÁLVULA TORNEIRA;
- 03 (TRÊS) TROCATERS DE NO
MÍNIMO 5 MM COM VÁLVULA
TORNEIRA;
- 01 (UM) REDUTOR
10MM/5MM;
- 01 (UMA) CÂNULA DE

105.518,44

527.592,20

				DISSECÇÃO COM GANCHO DE ÂNGULO RETO; - 01 (UMA) PINÇA FENESTRADA PARA FUNDO DE VESÍCULA MÍNIMO 33CM; - 02 (DUAS) PINÇAS DE APREENSÃO 2X4 DENTES MÍNIMO 33CM; - 01 (UMA) PINÇA DE APREENSÃO FENESTRADA ESPECIAL VESÍCULA MÍNIMO 33CM; - 02 (DUAS) PINÇAS DE DISSECÇÃO MARYLAND MÍNIMO 33CM; - 01 (UM) CABO DE DIATERMIA; - 01 (UMA) VÁLVULA PARA TUBO DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO; - 01 (UM) TUBO PARA IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO 5MM MÍNIMO 33CM; - 01 (UMA) TESOURA CURVA; - 01 (UM) TUBO DE IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO 10MM MÍNIMO 33CM; - 01 (UM) TUBO DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO COM PONTA AGULHA 5MM MÍNIMO 33CM; - 01 (UM) CONTAINER PARA ESTERILIZAÇÃO DE TODOS OS INSTRUMENTAIS.	
--	--	--	--	--	--

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido a "*Aquisição de Sistema Integrado de Videocirurgia para o Hospital Municipal São José, por meio do Sistema de Registro de Preços*".

Ressalta-se que a contratada será responsável por prestar assistência técnica e realizar a manutenção e substituição dos equipamentos (quando necessário dentro do período de garantia), bem como capacitar os profissionais para a utilização dos itens.

O registro de preços, por não possuir uma obrigatoriedade na aquisição, não exige o bloqueio orçamentário até a efetiva solicitação do item registrado, permitindo que a unidade requisitante, quando for o caso, realoque seus recursos, inclusive auxiliando em situações de urgência e emergência que podem alterar as prioridades orçamentárias.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Para os itens 1 e 2 não é possível a divisão, sendo necessário que a contratação seja realizada em apenas **01 (um) lote**, uma vez que o equipamento e o nobreak devem ser totalmente compatíveis, havendo a necessidade que o mesmo fornecedor atenda a demanda dos itens 1 e 2. Além disso, a especificação do nobreak (item 2) depende das características de consumo do sistema de videocirurgia (item 1), o que poderia não ser garantido caso a contratação fosse dividida entre diferentes fornecedores. Ademais, a aquisição conjunta oferece vantagens econômicas significativas, pois possibilita negociações mais favoráveis em termos de preço, condições de pagamento e suporte técnico. A compra em grande escala geralmente resulta em economias de escala, que seriam perdidas com a divisão.

Para o item 3, o mesmo deverá ser licitado individualmente, o parcelamento da aquisição é tecnicamente e economicamente viável, não causa perda de escala, confere melhor aproveitamento de mercado e ampliação da competitividade, sem prejuízo do uso a que se destinam o item. A inclusão do item no lote, restringiria a participação de empresas que fornecem o kit de instrumentais, mas que não possuem o equipamento em seu portfólio. Dessa forma, desde que atendida as exigências quanto ao descritivo do kit de instrumentais, qualquer empresa poderá ofertá-lo, inclusive aquelas que não atuam no ramo de equipamentos médicos.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões. No caso, busca-se garantir a continuidade e a eficiência dos procedimentos no Hospital Municipal São José, com foco na otimização do tempo de espera entre procedimentos, buscando maior segurança aos pacientes e atendendo às demandas crescentes da instituição.

De modo geral, ao considerar a aquisição, é fundamental avaliar os benefícios em relação aos custos, levando em consideração a perspectiva do interesse público e buscando a alternativa mais vantajosa para o hospital. Segue os benefícios que devem ser considerados, bem como uma análise de custo-benefício:

1. Melhor Qualidade de Vida: A disponibilidade de equipamentos médicos modernos pode aumentar a satisfação do paciente, melhorando a reputação do hospital na comunidade.

2. Tempo de Recuperação Mais Curto: Procedimentos mais precisos e menos invasivos podem levar a um tempo de recuperação mais curto para os pacientes. Isso não apenas beneficia os pacientes individualmente, mas também contribui para uma maior rotatividade de leitos hospitalares, permitindo que mais pacientes sejam atendidos ao longo do tempo.

3. Redução do Tempo de Internação: A tecnologia de novos equipamentos pode levar a tempos de internação mais curtos, liberando leitos hospitalares para novos pacientes e diminuindo os custos associados à estadia prolongada.

4. Menor Risco de Infecções: A recuperação mais rápida e eficaz proporcionada por procedimentos bem-sucedidos diminui o risco de infecções hospitalares associadas a internações prolongadas. Isso pode reduzir os custos relacionados ao tratamento de infecções e à utilização de recursos adicionais, como antibióticos e cuidados intensivos.

5. Economia em Alimentação e Alojamento: Com tempos de internação mais curtos, os pacientes podem requerer menos refeições hospitalares e menos acomodações. Isso leva a uma economia nos custos associados à alimentação e hospedagem, contribuindo para uma melhor utilização dos recursos hospitalares.

6. Menos Gastos com Higienização: Com internações mais curtas e menos complicações, há uma redução na quantidade de procedimentos de higienização de leitos e equipamentos hospitalares, resultando em economia de recursos e insumos.

7. Maior Rotatividade de Leitos: Procedimentos mais eficazes e recuperação mais rápida permitem uma maior rotatividade de leitos hospitalares. Isso significa que mais pacientes podem ser atendidos ao longo do tempo, otimizando o uso dos recursos disponíveis e reduzindo os custos operacionais.

8. Menor Utilização de Recursos de Apoio: Com pacientes se recuperando mais rapidamente e sem complicações significativas, há uma diminuição na necessidade de recursos de apoio, como terapia ocupacional, fisioterapia prolongada e serviços de cuidados prolongados. Isso contribui para economias substanciais em termos de tempo e dinheiro.

9. Menor Ônus Financeiro: Equipamentos mais novos geralmente requerem menos manutenção e têm menos probabilidade de quebrar, o que pode reduzir os custos operacionais a longo prazo. Resultados mais eficazes e redução de complicações podem resultar em menor tempo de internação hospitalar e necessidade de tratamentos adicionais. Isso pode aliviar o ônus financeiro tanto para os pacientes quanto para o sistema de saúde.

Unidades hospitalares com equipamentos com tecnologia de ponta, tendem a atrair e manter em sua equipe, cirurgiões e profissionais médicos especializados, contribuindo para a reputação e a qualidade dos serviços prestados no hospital, elevando a imagem da instituição. A ruptura de paradigmas com a adoção de tecnologia avançada demonstra o compromisso do hospital com a inovação e o cuidado de alta qualidade, melhorando sua imagem junto aos pacientes e à comunidade médica.

Tendo uma instituição mais renomada, é possível a ampliação das capitações, obtendo mais recursos ao hospital. Com equipamentos mais modernos e adotada de tecnologia com amplo recursos, pode permitir a realização de procedimentos mais complexos e avançados, aumentando a gama de serviços oferecidos. E ainda pode ser utilizado como fonte de pesquisa e educação, considerando que atuamos em uma unidade de hospital escola. Ao utilizar equipamentos de alta qualidade e novas tecnologias contribuimos na capacitação e educação dos profissionais, contribuindo para o avanço da medicina.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Importante pontuar que quanto a equipe técnica de fiscalização, essa Autarquia possui servidores com experiências técnicas e conhecimento acerca do produto a serem adquiridos, bem como, caso necessário pode-se solicitar o suporte das demais Secretarias.

Ainda, indicamos que quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, em atendimento ao princípio da segregação de funções, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não tramitaram nesta unidade e não foram identificadas, qualquer informação referente a existência de eventual Ata de Registro de Preços dos Consórcios (CINCATARINA, CISONORDESTE e CIM-AMUNESC).

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Resíduos Eletrônicos: Equipamentos médicos eventualmente atingem o final de sua vida útil e se tornam resíduos eletrônicos, que podem representar um problema ambiental se não forem tratados adequadamente.

Medidas Mitigadoras: Caso cabível, a CONTRATADA deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação, visto que a CONTRATADA deverá atender aos ditames da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, sendo o art. 3º, inc. XII de sua responsabilidade: "*logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada*".

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

a) identificação de riscos - A aquisição de equipamentos médicos para a realização de videocirurgias para atender as demandas do Hospital Municipal São José envolve vários riscos que precisam ser cuidadosamente considerados e gerenciados. Aqui estão alguns dos principais riscos associados a essa contratação:

Risco 1 - A possibilidade da licitação restar deserta ou fracassada;

Risco 2 - Atrasos na Entrega;

Risco 3 - A empresa contratada não realizar a entrega dos itens de acordo com o contratado.

b) análise de riscos - Os riscos encontrados possuem como consequência a falta dos itens no hospital, o que pode ocasionar insegurança na realização procedimentos, gerando potenciais danos à eficácia do serviço prestado e, por conseguinte, prejuízos no atendimento aos pacientes.

Probabilidade P					
Índice	Descrição	Nível	Risco 1	Risco 2	Risco 3
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1			
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2			
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3	X	X	X

Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4			
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5			

Impacto (I)					
Índice	Descrição	Nível	Risco 1	Risco 2	Risco 3
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultados.	1			
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados.	2			
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados.	3			
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultados.	4			
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultados.	5	X	X	X

e) avaliação de riscos - Dos riscos encontrados, procedendo à ponderação do impacto e da probabilidade, constatamos que os riscos são classificados conforme análise abaixo:

Classificação dos Riscos				
Pontuação	Risco	Risco 1	Risco 2	Risco 3
15 a 25	Muito Alto	X	X	X
8 a 12	Alto			
3 a 6	Médio			
1 e 2	Baixo			
0	Muito Baixo			

d) tratamento de riscos - O risco da licitação restar deserta ou fracassada, pode ser causado por especificações técnicas que restrinjam a competitividade no processo, exigências desnecessárias a contratação, e estimativas de preços abaixo do

valor de mercado. Para minimizar o risco em questão, foram realizadas ampla pesquisa de mercado, visando a contratação dentro do valor de mercado. Para os riscos 2 e 3, é essencial manter uma fiscalização constante do contrato, aplicar notificações e adotar as demais providências necessárias para garantir que as obrigações da contratada sejam integralmente cumpridas. Do mesmo modo, foram revisadas todas as exigências, a fim de viabilizar a execução do objeto. Com base na análise realizada, esta equipe de planejamento entende que deve-se adotar a conduta de **Mitigar**.

Possibilidade de Tratamento de Riscos	
Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, § 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	x		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	x		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	x		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	x		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	x		
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	x		
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	x		

CONCLUSÃO:

Com base neste Estudo Técnico Preliminar, a Equipe/Comissão de Planejamento declara **viável** a "Aquisição de Sistema Integrado de Videocirurgia para o Hospital Municipal São José, por meio do Sistema de Registro de Preços", nos moldes descritos no presente Estudo Técnico Preliminar, vez que se mostrou a solução técnica e economicamente mais adequada à necessidade da Administração e fundamentadamente atende ao interesse público.

Além disso, conforme explanado, a aquisição do Sistema Integrado de Videocirurgia para uma instituição pública pode ser uma decisão estratégica e benéfica. Os pontos positivos, como autonomia, eficiência, controle sobre a manutenção do equipamento, custo-benefício a longo prazo, acesso às atualizações tecnológicas e disponibilidade constante do equipamento, são aspectos significativos que podem melhorar a qualidade e eficiência dos serviços de saúde prestados pela instituição. Embora existam desafios associados à manutenção e reparo do equipamento, vida útil da bateria e necessidade de treinamento da equipe, esses são aspectos gerenciáveis que podem ser mitigados com planejamento adequado e uso eficaz dos recursos. Além disso, a propriedade dos equipamentos permite à instituição adaptar-se às mudanças nas demandas dos serviços de saúde e responder de forma mais eficaz às necessidades dos pacientes.

Portanto, apesar dos custos iniciais potencialmente mais altos, a aquisição dos equipamentos pode ser um investimento valioso que beneficia tanto a instituição quanto os pacientes a longo prazo.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 264/2025.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: *"k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital."*, está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/05/2025, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/05/2025, às 11:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **25547834** e o código CRC **2B081F72**.

